



Sumário

TRIBUNAL PLENO	2
EXTRATOS.....	2
DESPACHOS.....	5
SEGUNDA CÂMARA	6
PAUTAS	6
EXTRATOS.....	20
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	31
ADMINISTRATIVO	31
DESPACHOS.....	37
CAUTELAR.....	42
EDITAIS.....	53

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.2

TRIBUNAL PLENO

EXTRATOS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES, REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JULGAMENTO EM PAUTA:

RELATOR: CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

PROCESSO Nº 11667/2023

APENSO(S): 12368/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, DE RESPONSABILIDADE DO SR. NATHAN MACENA DE SOUZA, DO EXERCÍCIO DE 2022 (FAG PROCESSO Nº 12368/2023).

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

ORDENADOR: NATHAN MACENA DE SOUZA (ORDENADOR DE DESPESA)

INTERESSADO(S): JONAS SABINO DA COSTA (CONTADOR) E CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(S): ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - OAB/AM 12199, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - OAB/AM 17299, ANA CLÁUDIA SOARES VIANA - OAB/AM 17319, TYCIANNE LARISSA DE VASCONCELOS DIAS MARIE - OAB/AM 10727.

PARECER PRÉVIO Nº 117/2024: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (ART. 31, §§ 1º E 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C ART.127, PARÁGRAFOS 4º, 5º E 7º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COM REDAÇÃO DA EMENDA CONSTITUIÇÃO Nº 15/95, ART. 18, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 06/91; ARTS.1º, INCISO I, E 29 DA LEI Nº 2.423/96; E, ART. 5º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 04/2002-TCE/AM) E NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA ATRIBUÍDA PELOS ARTS. 5º, II E 11, III, "A" ITEM 1, DA RESOLUÇÃO Nº 04/2002-TCE/AM, TENDO DISCUTIDO A MATÉRIA NESTES AUTOS, E ACOLHIDO, **POR UNANIMIDADE**, O VOTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-RELATOR, **EM CONSONÂNCIA** COM O PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A ESTE TRIBUNAL: **10.1. EMITE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO À CÂMARA MUNICIPAL A DESAPROVAÇÃO** DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DA SR. NATHAN MACENA DE SOUZA, PREFEITO E ORDENADOR DE DESPESAS, À ÉPOCA, NOS TERMOS DO ART. 31, §§ 1º E 2º, DA CRFB/88 C/C O ART. 127 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS, ART. 18, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 06/91 E ART. 1º, I, E ART. 29 DA LEI Nº 2.432/96, E ART. 3º DA RESOLUÇÃO TCE Nº 09/87, VISTO QUE NO TOCANTE AOS ATOS DE GOVERNO, NÃO HOUE ATENDIMENTO AO CRITÉRIO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA; E EM RELAÇÃO AOS ATOS DE GESTÃO RESTARAM CONSTATADAS DIVERSAS RESTRIÇÕES DE CUNHO GRAVE. **ACÓRDÃO Nº 117/2024:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS, **ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, REUNIDOS EM SESSÃO DO **TRIBUNAL PLENO**, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA ATRIBUÍDA PELOS ARTS. 5º, II E 11, III, "A" ITEM 1, DA RESOLUÇÃO Nº 04/2002-TCE/AM, **POR UNANIMIDADE**, NOS TERMOS DO VOTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-RELATOR, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE DO PARECER PRÉVIO, **EM CONSONÂNCIA** COM O PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A ESTE TRIBUNAL, NO SENTIDO DE: **10.1. RECOMENDAR** À ATUAL GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO QUE: **10.1.1.** PROCEDA À IMEDIATA REGULARIZAÇÃO DO ENVIO DOS BALANCETES MENSIS, CONFORME DETERMINADO PELA RESOLUÇÃO TCE/AM Nº 13, DE 16 DE MARÇO DE 2015, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 7 DE AGOSTO DE 2000, SOB PENA DE CONFIGURAÇÃO DE GRAVE INFRAÇÃO À NORMA LEGAL; **10.1.2.** OBSERVE COM RIGOR AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTS. 259 E 260 DA RESOLUÇÃO Nº 04/2002-TCE/AM, PROMOVENDO O ENCAMINHAMENTO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMISSÃO DE PESSOAL, BEM COMO COMPROVE O ENVIO DESSAS INFORMAÇÕES QUANDO SOLICITADO; **10.1.3.** PADRONIZE OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE PATRIMONIAL, POR MEIO DE SISTEMA MANUAL OU INFORMATIZADO, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DO MATERIAL, DESCRIÇÃO, NÚMERO DE TOMBO, NOTA DE EMPENHO, NOTA FISCAL, VALOR DA AQUISIÇÃO E VALOR DA DEPRECIACÃO OU AMORTIZACÃO; **10.1.4.** OBSERVE COM RIGOR AS DISPOSIÇÕES





CONTIDAS NO INCISO IV, DO ART. 30, DO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, E NO § 2º, DO ART. 7º, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, SOB PENA DE CONFIGURAÇÃO DE GRAVE INFRAÇÃO À NORMA LEGAL; **10.1.5.** ENCAMINHE TODAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO RREO BIMESTRAIS AO SISTEMA GEFIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 24, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013, OBSERVANDO O PRAZO DE 45 DIAS APÓS O PERÍODO A QUE SE REFEREM; **10.1.6.** PROMOVA A PUBLICAÇÃO TEMPESTIVA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO RREO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGULA A MATÉRIA; **10.1.7.** ENCAMINHE TODAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO RGF BIMESTRAIS AO SISTEMA GEFIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 24, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013, OBSERVANDO O PRAZO DE 45 DIAS APÓS O PERÍODO A QUE SE REFEREM; **10.1.8.** PROMOVA A PUBLICAÇÃO TEMPESTIVA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO RGF, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGULA A MATÉRIA; **10.1.9.** OBSERVE COM RIGOR AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 52 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, EM CONSONÂNCIA COM A NOTA TÉCNICA SEI Nº 1807/2019/ME, EVITANDO A REINCIDÊNCIA DE ATRASOS PASSÍVEIS DE SER EVITADOS COM O DEVIDO PLANEJAMENTO. **10.2. ENCAMINHAR**, APÓS A SUA DEVIDA PUBLICAÇÃO, ESTE PARECER PRÉVIO, ACOMPANHADO DO VOTO E DE CÓPIA INTEGRAL DESTES PROCESSOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO PARA QUE O REFERIDO ÓRGÃO, EXERCENDO A COMPETÊNCIA QUE LHE É FIXADA PELO ART. 127 E PARÁGRAFOS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZE O JULGAMENTO DAS REFERIDAS CONTAS, OBSERVANDO, SOBRETUDO, O SEGUINTE (PARÁGRAFOS QUINTO, SEXTO E SÉTIMO DO ART. 127 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO): *O JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELA CÂMARA DE VEREADORES SE DARÁ NO PRAZO DE SESENTA DIAS, APÓS A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO OU, ESTANDO A CÂMARA EM RECESSO, ATÉ O SEXAGÉSIMO DIA DO INÍCIO DA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUINTE. DECORRIDO O PRAZO ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO ANTERIOR SEM DELIBERAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL, AS CONTAS JUNTAMENTE COM O PARECER DO TRIBUNAL SERÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, SOBRESTANDO-SE A DELIBERAÇÃO QUANTO AOS DEMAIS ASSUNTOS, PARA QUE ULTIME A VOTAÇÃO.* **10.3. DETERMINAR** À SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - SECEX QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS QUANTO À AUTUAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO ÂMBITO DESTA CORTE DE CONTAS, TRANSFERINDO AOS NOVOS AUTOS A DOCUMENTAÇÃO ANALISADA NESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS E NO PROCESSO Nº 12.368/2023, QUE TRATA DA APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO RELACIONADOS ÀS PRESENTES CONTAS, VISTO QUE OS ACHADOS DE AUDITORIA E AS RESTRIÇÕES IDENTIFICADAS PELA DICOP E PELA DICAMI, ELENCADAS NO RELATÓRIO/VOTO, PODEM ENSEJAR A DEFERÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELAS CONTAS AO PODER SANCIONADOR DESTES TCE/AM, CONFORME COMPETÊNCIA PREVISTA NO ART. 71, VIII, IX, X, XI E §1º DA CRFB/88 E NO ART. 40, VII, VIII, IX, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS; QUAIS SEJAM: 10.3.1. DICOP: RESTRIÇÕES Nº 1.2.1; Nº 2.2.1; Nº 2.2.2; Nº 3.1.1; Nº 3.2.1; Nº 3.2.2; Nº 3.2.3; Nº 3.2.4; Nº 4.2.1; 10.3.2. DICAMI: ACHADOS Nº 01; Nº 09; Nº 12, ITEM "A"; Nº 14; Nº 16; Nº 17; Nº 20. **10.4. DETERMINAR** À SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SEPLENO QUE DÊ CIÊNCIA AO SR. NATHAN MACENA DE SOUZA, PREFEITO E ORDENADOR DE DESPESAS, À ÉPOCA, POR INTERMÉDIO DE SEUS PATRONOS, ACERCA DO PARECER PRÉVIO, PARA QUE TOME AS MEDIDAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, REMETENDO-LHE CÓPIA DO RELATÓRIO/VOTO E DESTES ACÓRDÃO; **10.5. ARQUIVAR** O PRESENTE FEITO, APÓS CUMPRIMENTO INTEGRAL DO DECISÓRIO, NOS TERMOS REGIMENTAIS.

ESPECIFICAÇÃO DO QUÓRUM: CONSELHEIROS: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES (PRESIDENTE), JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO E LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA.

RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

PROCESSO Nº 12070/2024

APENSO(S): 12072/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, DE RESPONSABILIDADE DO SR, MARCOS ANTONIO LISE, PREFEITO À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

ORDENADOR: MARCOS ANTONIO LISE (ORDENADOR DE DESPESA)

INTERESSADO(S): ADELAIDE RONNAU DA SILVA (CONTADOR)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

PARECER PRÉVIO Nº 119/2024: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (ART. 31, §§ 1º E 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C ART.127, PARÁGRAFOS 4º, 5º E 7º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COM REDAÇÃO DA EMENDA CONSTITUIÇÃO Nº 15/95, ART. 18, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 06/91; ARTS.1º, INCISO I, E 29 DA LEI Nº 2.423/96; E, ART. 5º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 04/2002-TCE/AM) E NO EXERCÍCIO DA





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.4

COMPETÊNCIA ATRIBUÍDA PELOS ARTS. 5º, II E 11, III, "A" ITEM 1, DA RESOLUÇÃO Nº 04/2002-TCE/AM, TENDO DISCUTIDO A MATÉRIA NESTES AUTOS, E ACOLHIDO, **POR UNANIMIDADE**, A PROPOSTA DE VOTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR-RELATOR, **EM PARCIAL CONSONÂNCIA** COM O PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A ESTE TRIBUNAL: **10.1. EMITE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO À CÂMARA MUNICIPAL A APROVAÇÃO COM RESSALVAS** DAS CONTAS ANUAIS (GOVERNO E GESTÃO) DO SR. MARCOS ANTONIO LISE, PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, NO CURSO DO EXERCÍCIO DE 2023, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 71, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 40, INCISO I, E ART. 127, CAPUT E PARÁGRAFOS 2º E 4º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS, PELA PERMANÊNCIA DOS ACHADOS DISCRIMINADOS NA PROPOSTA DE VOTO.

ACÓRDÃO Nº 119/2024: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS, **ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, REUNIDOS EM SESSÃO DO **TRIBUNAL PLENO**, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA ATRIBUÍDA PELOS ARTS. 5º, II E 11, III, "A" ITEM 1, DA RESOLUÇÃO Nº 04/2002-TCE/AM, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE VOTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR-RELATOR, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE DO PARECER PRÉVIO, **EM PARCIAL CONSONÂNCIA** COM O PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A ESTE TRIBUNAL, NO SENTIDO DE: **10.1. RECOMENDAR** À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ QUE: **10.1.1 CUMpra** COM RIGOR OS PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) E DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (RGF); **10.1.2 ATENTE** COM MAIOR CAUTELA À NECESSIDADE DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE INTERNO RELATIVO AO ARQUIVAMENTO EM SEPARADO E DE FORMA INDIVIDUALIZADA DE "PASTA DE OBRA" PARA CADA OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA. **10.2. DETERMINAR** À PRÓXIMA COMISSÃO DE INSPEÇÃO QUE VERIFIQUE SE HOUE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE INTERNO RELATIVO À ORGANIZAÇÃO, EM SEPARADO E DE FORMA INDIVIDUALIZADA, DA "PASTA DE OBRA" PARA CADA OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA, CONFORME RECOMENDAÇÃO PREVISTA NA PROPOSTA DE VOTO; **10.3. DAR CIÊNCIA** DO DESFECHO DOS AUTOS AO SR. MARCOS ANTONIO LISE, PREFEITO DE APUÍ, E À CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, PARA QUE ESSA PROMOVA O JULGAMENTO DAS PRESENTES CONTAS ANUAIS NO PRAZO DESCRITO PELO ART. 127, § 5º, DA CE.

ESPECIFICAÇÃO DO QUÓRUM: CONSELHEIROS: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES (PRESIDENTE), JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO E LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA. 13.1. AUDITOR PRESENTE E RELATOR: MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.


BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.5

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

PROCESSO Nº 15540/2024 – RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO SR. ANGELUS CRUZ FIGUEIRA EM FACE DO DESPACHO N.º 1.014/2024 - GP.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 16998/2024 – REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO N.º 389/2024 INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO SR. MÁRCIO ANDRÉ DE SOUZA FERREIRA E DA SRA. SENEIA BRAGA DE AZEVEDO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 12 de dezembro de 2024.

BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.6

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA, EM SUBSTITUIÇÃO, DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JULGAMENTO ADIADO

AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 10442/2020

Com vista para: Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Francisco Andrade Braz Referente Ao Termo de Convênio Nº56/2018 Firmado Entre a Amazonastur e a Prefeitura Municipal de Caapiranga

Órgão: Empresa Estadual de Turismo - Amazonastur

Interessado(s): Francisco Andrade Braz, Prefeitura Municipal de Caapiranga, Empresa Estadual de Turismo - Amazonastur, Orsine Rufino de Oliveira Junior

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 10402/2023

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas do Termo de Fomento Nº068/2021 - Feas de Responsabilidade da Sra. Kely Patrícia Paixão Silva, do Fundo Estadual de Assistência Social - Feas - Transferência de Recursos Provenientes da Emenda Parlamentar 030/2021 do Deputado Estadual Josué Claudio de Souza Neto Para Aquisição de Cestas Básicas Para Doar Às Famílias Em Situação de Vulnerabilidade.

Órgão: Fundo Estadual de Assistência Social - Feas

Interessado(s): Associação dos Deputados e Ex-deputados Estaduais, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, Fausto de Souza Neto, Kely Patricia Paixao Silva

Procurador(a): João Barroso de Souza

2) PROCESSO Nº 12432/2023

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Francisco de Assis Soares, Matrícula Nº 311, no Cargo de Assistente Administrativo, do Órgão Prefeitura Municipal de Maués, de Acordo com a Portaria Nº 440/2022, Publicado no D.o.m. Em 08 de Abril de 2022.

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Interessado(s): Francisco de Assis Soares, Fundo de Previdência Social do Município de Maués – Sisprev

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

3) PROCESSO Nº 15377/2023

Assunto: Tomada de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Tomada de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº 035/2018, de Responsabilidade do Sr. Luiz Carlos do Herval Filho, Firmado Entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps, e Associação dos Produtores do Setor Solimões de Baixo - Apssp.

Órgão: Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps

Interessado(s): Associação dos Produtores do Setor Solimões de Bai, Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps, Rivelino Rabelo de Carvalho, Marilena Monica Perez Said

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

4) PROCESSO Nº 10638/2024

Assunto: Admissão de Pessoal Concurso Público

Obj.: Processo Para Análise de 35 Admissões Realizadas pela Fundo Municipal de Saúde - Fms no Exercício de 2023.





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.7

Órgão: Fundo Municipal de Saúde - Fms

Interessado(s): Everton Jonnes de Castro Pereira, Jose Cleuber Caxias da Silva, Josiel Vianna dos Santos, Matheus de Souza Macedo, Douglas Costa de Sousa, Diego Norberto de Freitas, Osvaldo Bezerra Damiao Junior, Aquylla Caique Domingues da Silva, Filipe Moura de Carvalho Pinto, Lucas Lima de Carvalho

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

5) PROCESSO Nº 10893/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº. 33/2022, de Responsabilidade do Sr. Marcos Apolo Muniz de Araujo, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec e Associação Cultural Casarão de Ideias.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec

Interessado(s): Associação Cultural Casarão de Ideias, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec, João Fernandes Neto, Marcos Apolo Muniz de Araujo

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

6) PROCESSO Nº 15688/2024

Anexos: 12644/2022

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez da Sra. Maria Dacila Alves de Araujo, Matrícula Nº 138.873-8c, no Cargo de Professor Pf20.esp-iii, 3ª Classe, Referência "a", do Órgão da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1420/2024, Publicado no D.o.e. Em 15 de Agosto de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Maria Dacila Alves de Araujo, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

7) PROCESSO Nº 15731/2024

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Marcos Aurelio Silva Gomes, Matrícula Nº 142.930-2a, Ao Posto de 2º Tenente, do Órgão da Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 03 de Setembro de 2024, Publicado no D.o.e. Em 03 de Setembro de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Marcos Aurelio Silva Gomes, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

8) PROCESSO Nº 15844/2024

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida a Sra. France Nelma Dantas Lima, na Condição de Cônjuge do Ex-servidor Randerval de Souza Lima, Matrícula 162.592-6-b, no Cargo de Vigia, 3ª Classe - Referência A, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 1680/2024, Publicado no D.o.e. Em 13 de Setembro de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Randerval de Souza Lima, France Nelma Dantas Lima, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

9) PROCESSO Nº 15908/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Izabel Valentim de Souza, Matrícula Nº 549, no Cargo de Professor, Nível B, Classe 1, Referência 3 - (20 Hs), do Órgão Prefeitura Municipal de Maués, de Acordo com a Portaria Nº 0944, de 15 de Agosto de 2024, Publicado no D.o.m. Em 06 de Setembro de 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Interessado(s): Izabel Valentim de Souza, Fundo de Previdência Social do Município de Maués – Sisprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

10) PROCESSO Nº 15980/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Marcia Cristina Lopes de Carli, Matrícula Nº 637, no Cargo de Assessor Jurídico, Referência 5, do Órgão Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - Aleam, de Acordo com a Portaria Nº 0995/2024, Publicado no D.o.e. Em 19 de Junho de 2024.

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - Aleam

Interessado(s): Marcia Cristina Lopes de Carli, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.8

11) PROCESSO Nº 16065/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Marlucy Nunes da Silva, Matrícula Nº 1201, no Cargo de Auxiliar de Serviços, do Órgão Prefeitura Municipal de Maués, de Acordo com a Portaria Nº 0427/2024, de 08 de Abril de 2024, Publicado no D.o.m. Em 02 de Fevereiro de 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Interessado(s): Marlucy Nunes da Silva, Fundo de Previdência Social do Município de Maués – Sisprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

12) PROCESSO Nº 16108/2024

Anexos: 12696/2014

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida a Sra. Maria de Nazare Maia da Silva, na Condição de Cônjuge do Ex-servidor Dilson Inacio da Silva, Matrícula Nº 076.823-5d, no Cargo de Sa Auxiliar de Serviços Municipais, do Órgão Secretaria Municipal de Infraestrutura – Seminf, de Acordo com Portaria Conjunta Nº 1.135/2024 - Gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 27 de Setembro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Seminf

Interessado(s): Maria de Nazare Maia da Silva, Manaus Previdência - Manausprev, Dilson Inacio da Silva

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

13) PROCESSO Nº 16236/2024

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez da Sra. Alzenira Duarte de Souza, Matrícula Nº 39, no Cargo de Professora, Nível Ii, Classe 002, Referência "10", do Órgão Prefeitura Municipal de Manacapuru, de Acordo com o Decreto Nº 1955, de 15 de Janeiro de 2024, Publicado no D.o.m. Em 05 de Fevereiro de 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manacapuru

Interessado(s): Alzenira Duarte de Souza, Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru - Funprevim

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

14) PROCESSO Nº 16287/2024

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Valcimir Sanção de Souza Costa, Matrícula N.º 143.061-0a, Ao Posto de Major, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 17 de Setembro de 2024, Publicado no D.o.e. Em 17 de Setembro de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Valcimir Sancao de Souza Costa, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

15) PROCESSO Nº 16485/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Alcena Melo Raposo, Matrícula Nº 135.201-6b, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com Equivalência Para Fins Remuneratórios Ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 3ª Classe, Referência A, do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Desporto-seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1750/2024, Publicado no D.o.e. Em 07 de Outubro de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Alcena Melo Raposo

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

16) PROCESSO Nº 16626/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Dulcineia Silva de Souza, Matrícula Nº 074.694-0 F, no Cargo de Professor Nível Superior 40h 1-c, do Órgão da Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.205/2024-gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 11 de Outubro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Dulcineia Silva de Souza, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

17) PROCESSO Nº 16638/2024

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Frank Angelo Soares, Matrícula Nº 142.851-9a, Ao Posto de 2º Tenente, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 10 de Outubro de 2024, Publicado no D.o.e. Em 10 de Outubro de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.9

Interessado(s): Frank Angelo Soares, Fundação Amazonprev
Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

18) PROCESSO Nº 16749/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Damiana Fernandes Severiano, Matrícula Nº 130.501-8b, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com Equivalência Para Fins Remuneratórios Ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Pnf.asg-iii, 3ª Classe, Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1802/2024, Publicado no D.o.e. Em 15 de Outubro de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc, Damiana Fernandes Severiano

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves

19) PROCESSO Nº 16861/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Odanilo dos Santos Hosana, Matrícula Nº 0393, no Cargo de Agente Legislativo, Nível Médio, Referência 17, do Órgão da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - Aleam, de Acordo com a Portaria Nº 1561/2024/gp, Publicado no D.o.e, 10 de Outubro de 2024.

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - Aleam

Interessado(s): Odanilo dos Santos Hosana, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

20) PROCESSO Nº 16890/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Manoel Medeiros Jordao, Matrícula Nº 060.619-7 A, no Cargo de Técnico Municipal Iii-pedreiro A-12, do Órgão Secretaria Municipal de Infraestrutura – Seminf, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.249/2024-gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m Em 22 de Outubro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Seminf

Interessado(s): Manoel Medeiros Jordao, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1) PROCESSO Nº 11080/2020

Anexos: 12249/2023

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Sra. Arineide Bento Fleury, Matrícula 57, no Cargo de Professor, Nível Ii, Classe 002, Referência 09, da Prefeitura Municipal de Manacapuru, Publicado no Dom Em 31/01/2020.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manacapuru

Interessado(s): Jefferson da Silva Gonçalves, Arineide Bento Fleury, Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru - Funprevim

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Renata Andréa Cabral Pestana Vieira - 3149

2) PROCESSO Nº 10371/2021

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Referente Ao Termo de Convênio Nº 15/2018, Firmado Entre a Empresa Estadual de Turismo - Amazonastur e a Prefeitura Municipal de Parintins.

Órgão: Empresa Estadual de Turismo - Amazonastur

Ordenador: Orsine Rufino de Oliveira Junior

Interessado(s): Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeitura Municipal de Parintins, Empresa Estadual de Turismo - Amazonastur

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

3) PROCESSO Nº 12523/2023

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Francilene de Oliveira Batista, Matrícula Nº 895, no Cargo de Professor Ii, do Órgão Prefeitura Municipal de Maués, de Acordo com a Portaria N.º 1125/2021, Publicado no D.o.m. Em 12 de Julho de 2021.

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Interessado(s): Cleunildo de Oliveira Alves, Maria Francilene de Oliveira Batista, Fundo de Previdência Social do Município de Maués – Sisprev, Prefeitura Municipal de Maués





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.10

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

4) PROCESSO Nº 13131/2023

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Leôncio de Salignac e Souza Neto, Matrícula Nº 000051-5a, no Cargo de Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas do Órgão Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam, de Acordo com o Ato Nº 18, de 05 de Janeiro de 2023, Publicado no D.o.e Em 09 de Janeiro de 2023.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam

Interessado(s): Leôncio de Salignac e Souza Neto, Fundação Amazonprev, Ary Renato Vasconcelos de Souza

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

5) PROCESSO Nº 13295/2023

Anexos: 13441/2023

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Ao Sr. Walfredo Costa Lindoso, na Condição de Companheiro da Ex-servidora Ângela do Socorro Fernandes Barba, Matrícula Nº 7892, no Cargo de Efetivo de Técnico Em Enfermagem, C1, R1, N3, do Órgão Prefeitura Municipal de Borba, de Acordo com a Portaria Nº 003/2023, Publicado no D.o.m. Em 19 de Maio de 2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Borba

Interessado(s): Walfredo Costa Lindoso, Fundo Municipal de Previdência Social de Borba, Angela do Socorro Fernandes Barba

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

6) PROCESSO Nº 16400/2023

Anexos: 15831/2023

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria da Sra. Jalila Maria Pinto Fraxe, Matrícula Nº 050.839-0 A, no Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível 33, do Órgão Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 880/2023, Publicado no D.o.m. Em 16 de Novembro de 2023.

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef

Interessado(s): Jalila Maria Pinto Fraxe, Manaus Previdência - Manausprev, Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

7) PROCESSO Nº 15831/2023

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Jalila Maria Pinto Fraxe, Matrícula Nº 050.839-0 A, no Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível 32, do Órgão Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 801/2023, Publicado no D.o.m. Em 10 de Outubro de 2023.

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Jalila Maria Pinto Fraxe

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

8) PROCESSO Nº 10369/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº51/2022 de Responsabilidade do Sr Marcos Paulo Muniz de Araújo, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec e o Grêmio Recreativo Folclórico Dança Portuguesa Unidos do Bairro da Liberdade.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec

Interessado(s): Gremio Recreativo e Folclórico Danca Portuguesa Un, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec, Eder Carvalho da Silva, Marcos Apolo Muniz de Araujo

Procurador(a): João Barroso de Souza

9) PROCESSO Nº 10857/2024

Anexos: 16381/2021

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez da Sra. Jakeline Araujo Ribeiro, Matrícula Nº 2410567-a, no Cargo de Enfermeiro, Classe "a", Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 2631/2023, Publicado no D.o.e Em 27 de Novembro de 2023.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Jakeline Araujo Ribeiro, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida





10) PROCESSO Nº 12664/2024

Anexos: 12746/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria de Lourdes Prazeres de Castro, Matrícula Nº 063.669-0 C, no Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível 20, do Órgão Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 223/2024, Publicado no D.o.m. Em 18 de Março de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef

Interessado(s): Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef, Maria de Lourdes Prazeres de Castro, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

11) PROCESSO Nº 13053/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Cilene de Almeida Andrade, Matrícula Nº 2011, no Cargo de Professora E-2, do Órgão Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, de Acordo com a Portaria Nº 2985 de 01 de Novembro de 2023, Publicado no D.o.m. Em 08 de Novembro de 2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Interessado(s): Cilene de Almeida Andrade, Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – Sisprev, Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

12) PROCESSO Nº 13786/2024

Anexos: 13431/2022

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Vania Maria Rosa dos Santos, Matrícula Nº. 149297-7a, no Cargo de Professor Pf20.adc-vi, 6ª Classe, Referência "F", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº. 590/2024, Publicado no D.o.e Em 07 de Junho de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Vania Maria Rosa dos Santos, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

13) PROCESSO Nº 14324/2024

Anexos: 12720/2016, 12727/2014 e 14670/2018

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida a Sra. Jacinete Gomes de Mendonça, na Condição de Companheira do Ex-servidor Francisco Pedrosa de Oliveira, Matrícula Nº 002.096-6-b, no Cargo de Técnico de Patologia Clínica - Classe D- Referência 4, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 2995/2023, Publicado no D.o.e. Em 27 de Dezembro de 2023.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Francisco Pedrosa de Oliveira, Jacinete Gomes de Mendonça, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

14) PROCESSO Nº 15708/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Deusa Maria Braga de Lima, Matrícula Nº 130.458-5a, no Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais 1ª Classe, Padrão Iv, do Órgão Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz, de Acordo com a Portaria Nº 1564/2024, Publicado no D.o.e. Em 12 de Agosto de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz

Interessado(s): Deusa Maria Braga de Lima, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

15) PROCESSO Nº 15812/2024

Assunto: Admissão de Pessoal Processo Seletivo Simplificado

Obj.: Processo Para Análise de 1 Admissão Realizada pela Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea no 1º Quadrimestre de 2024.

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea

Interessado(s): Maressa dos Santos Tanaka

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

16) PROCESSO Nº 15831/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.12

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Nazilene Moutinho Aguiar, Matrícula Nº 504, no Cargo de Professora de Ensino Fundamental 6º Ao 9º Ano Ns-pf-ns-i-o, do Órgão da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, de Acordo com o Decreto Nº 174, Publicado no D.o.m Em 18 de Junho de 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

Interessado(s): Nazilene Moutinho Aguiar, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant - Fmfs

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

17) PROCESSO Nº 15852/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Vitalina Ferreira Dantas, Matrícula Nº 1224, no Cargo de Professor, Nivel B, Classe I, Referência 3- (20 Hs), do Órgão Prefeitura Municipal de Maués, de Acordo com a Portaria Nº 0950 de 15 de Agosto de 2024, Publicado no D.o.m. Em 06 de Setembro de 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Interessado(s): Fundo de Previdência Social do Município de Maués – Sisprev, Vitalina Ferreira Dantas

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

18) PROCESSO Nº 15893/2024

Anexos: 10785/2022

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Cyntia Alves Cirino, Matrícula Nº 114.440-5c, no Cargo de Assistente Social, Classe "a", Referência 2, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 1509/2024, Publicado no D.o.e. Em 20 de Agosto de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Cyntia Alves Cirino, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

19) PROCESSO Nº 15985/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Aldeni Carlos de Moraes Firmino, Matrícula N.º 083.610-9 A, no Cargo de Especialista Em Saúde - Enfermeiro Geral E-15, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Sems, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 1050/2024, Publicado no D.o.m. Em 04 de Setembro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Sems

Interessado(s): Aldeni Carlos de Moraes Firmino, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

20) PROCESSO Nº 16000/2024

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Rivelino Coimbra de Oliveira, Matrícula N.º 141.778-9a, Ao Posto de 1.º Tenente Qoapm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 12 de Setembro de 2024, Publicado no D.o.e. Em 12 de Setembro de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Rivelino Coimbra de Oliveira, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

21) PROCESSO Nº 16023/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Armandina Matos dos Santos, Matrícula Nº 123, no Cargo de Professor I, (20 Hs), do Órgão Prefeitura Municipal de Maués, de Acordo com a Portaria Nº 0119/2024, de 29 de Janeiro de 2024, Publicado no D.o.m. Em 21 de Março de 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Interessado(s): Armandina Matos dos Santos, Fundo de Previdência Social do Município de Maués – Sisprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

22) PROCESSO Nº 16076/2024

Anexos: 16421/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Claudete Barros Gomes, Matrícula Nº 062.320-2a, no Cargo de Professor Nivel Superior 20h 4-c, do Órgão Secretaria Municipal de Educação-sem, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1069/2024-gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 11 de Setembro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Claudete Barros Gomes, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.13

23) PROCESSO Nº 16421/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Claudete Barros Gomes, Matrícula N.º 062.320-2 B, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 3-e, do Órgão Secretária Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 1.157/2024, Publicado no D.o.m. Em 03 de Outubro de 2024.

Órgão: Secretária Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Claudete Barros Gomes, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

24) PROCESSO Nº 16086/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Leonildo Belem dos Santos, Matrícula N.º 108.201-9c, no Cargo de Policial Penal, 1ª Classe, Referência "e", do Órgão Secretária de Estado de Administração Penitenciária – Seap, de Acordo com a Portaria N.º 1159/2024, Publicado no D.o.e. Em 20 de Setembro de 2024.

Órgão: Secretária de Estado de Administração Penitenciária – Seap

Interessado(s): Leonildo Belem dos Santos, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

25) PROCESSO Nº 16097/2024

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada da Sra. Yara Cristina de Souza Ferreira, Matrícula N.º 150.354-5a, Ao Posto de Major Qoapm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 04 de Setembro de 2024, Publicado no D.o.e. Em 04 de Setembro de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Yara Cristina de Souza Ferreira, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

26) PROCESSO Nº 16113/2024

Anexos: 16314/2024

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida a Sra. Sebastiana Simplicio da Silva, na Condição de Cônjuge de Ex-servidor Raimundo Simplicio Medeiros Neto, Matrícula N.º 004.651-5c, no Cargo de Agente de Inumação B-ii-ii, do Órgão Secretária Municipal de Limpeza Pública – Semulsp, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 1006/2024 - Gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 27 de Agosto de 2024.

Órgão: Secretária Municipal de Limpeza Pública – Semulsp

Interessado(s): Sebastiana Simplicio da Silva, Manaus Previdência - Manausprev, Raimundo Simplicio Medeiros Neto

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

27) PROCESSO Nº 16167/2024

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Marivaldo Perdigão Luniere, Matrícula N.º 138.355-8a, na Graduação de Subtenente, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 17 de Setembro de 2024, Publicado no D.o.e. Em 17 de Setembro de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Marivaldo Perdigão Luniere, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

28) PROCESSO Nº 16219/2024

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Rozivaldo de Souza Lira, Matrícula N.º 141.806-8b, Ao Posto de 1.º Tenente Qoabm, do Órgão Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - Cbmam, de Acordo com o Decreto de 18 de Setembro de 2024, Publicado no D.o.e. Em 18 de Setembro de 2024.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - Cbmam

Interessado(s): Rozivaldo de Souza Lira, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

29) PROCESSO Nº 16245/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Amelia Barroso Sobrinho, Matrícula N.º 005.689-8a, no Cargo de Auxiliar Enfermagem, Classe D, Referência 3, do Órgão Secretária de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria N.º 1280/2024, Publicado no D.o.e. Em 26 de Agosto de 2024.

Órgão: Secretária de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Maria Amelia Barroso Sobrinho, Fundação Amazonprev





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.14

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

30) PROCESSO Nº 16267/2024

Assunto: Reforma Invalidez

Obj.: Reforma por Invalidez do Sr. Cleber de Souza Galucio, Matrícula Nº 215.644-0a, na Graduação de Cabo, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 17 de Setembro de 2024, Publicado no D.o.e. Em 17 de Setembro de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Cleber de Souza Galúcio, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

31) PROCESSO Nº 16272/2024

Assunto: Reforma Invalidez

Obj.: Reforma por Invalidez do Sr. Geraldo Junior Rodrigues de Souza, Matrícula N.º 228.742-0a, na Graduação de 3.º Sargento Qppm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 17 de Setembro de 2024, Publicado no D.o.e. Em 17 de Setembro de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Geraldo Junior Rodrigues de Souza, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

32) PROCESSO Nº 16294/2024

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Marcondes Dutra Bahia, Matrícula N.º 142.938-8a, Ao Posto de 2.º Tenente, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 24 de Setembro de 2024, Publicado no D.o.e. Em 24 de Setembro de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Marcondes Dutra Bahia, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

33) PROCESSO Nº 16328/2024

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Cristovão Luiz Dantas da Costa, Matrícula N.º 142.967-1a, Ao Posto de 2.º Tenente Qoapm, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 21 de Agosto de 2024, Publicado no D.o.e. Em 21 de Agosto de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Cristovão Luiz Dantas da Costa, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

CONS. CONV. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 13136/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria de Lourdes Vasconcelos de Moraes, Matrícula Fer 09/47581, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Órgão Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 176, de 28 de Março de 2024, Publicado no D.o.m. Em 10 de Abril de 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Maria de Lourdes Vasconcelos de Moraes, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

2) PROCESSO Nº 13401/2024

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Arnaldo Souza Batista, Matrícula Nº 131.441-6b, na Graduação de Subtenente Qpbm, do Órgão Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - Cbmam, de Acordo com o Decreto de 14 de Maio de 2024, Publicado no D.o.e. Em 14 de Maio de 2024.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - Cbmam

Interessado(s): Arnaldo Souza Batista, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

3) PROCESSO Nº 15775/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Rita Correia Vieira, Matrícula Nº 15-1, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Órgão Prefeitura Municipal de Envira, de Acordo com a Portaria Nº 1.275/2024/gp/pme, de 25.07.2024, Publicado no D.o.m. Em 25 de Julho de 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Envira

Interessado(s): Rita Correia Vieira, Fundo de Pensões e Aposentadoria de Envira – Fapenv





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.15

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 16033/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Raimundo Justino da Costa Azevedo, Matrícula N.º 113.341-1d, no Cargo de Investigador de Polícia, 1ª Classe, do Órgão Polícia Civil do Estado do Amazonas, de Acordo com a Portaria N.º 1585/2024, Publicado no D.o.e. Em 26 de Agosto de 2024.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Interessado(s): Raimundo Justino da Costa Azevedo, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

5) PROCESSO Nº 16118/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Cristina de Cassia Coimbra de Oliveira, Matrícula N.º 143653-8a, no Cargo de Professor Pf20 Esp-iii, 3º Classe, Referência "g", do Órgão da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria N.º 1389/2024, Publicado no D.o.e Em 02 de Setembro de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Cristina de Cassia Coimbra de Oliveira, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

6) PROCESSO Nº 16273/2024

Anexos: 10629/2014

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria das Graças França Hitotuzi, Matrícula N.º 010.047-1b, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 3-f, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 1109/2024, Publicado no D.o.m. Em 23 de Setembro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Maria das Graças França Hitotuzi, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

7) PROCESSO Nº 16301/2024

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Epitácio Casimiro Goes, Matrícula N.º 142.953-1a, Ao Posto de 2.º Tenente, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 27 de Setembro de 2024, Publicado no D.o.e. Em 27 de Setembro de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Epitácio Casimiro Goes, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

8) PROCESSO Nº 16359/2024

Anexos: 14398/2024

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria Voluntária da Sra. Mônica de Brito Garganta da Silva, Matrícula N.º 064.034-4 A, no Cargo de Assistente Em Saúde - Técnico Em Saúde Bucal D-12, do Órgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsa, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 1190/2024, Publicado no D.o.m. Em 08 de Outubro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsa

Interessado(s): Monica de Brito Garganta da Silva, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

9) PROCESSO Nº 16396/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Carlos Alberto da Silva Ferreira, Matrícula N.º 011.236-4a, no Cargo de Assistente Administrativo, Classe "d", Referência 4, do Órgão da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – Fmt/hvd, de Acordo com a Portaria N.º 1721/2024, Publicado no D.o.e Em 02 de Outubro de 2024.

Órgão: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – Fmt/hvd

Interessado(s): Carlos Alberto da Silva Ferreira, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 16153/2024





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.16

Anexos: 12156/2023

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Eulina Guiana, Matrícula Nº 399, no Cargo de Professor li, Classe "b", Referência 4 - 20h, do Órgão da Secretaria Municipal de Educação - Semed, de Acordo com Portaria Nº 1046/2024, Publicado no D.o.m Em 16 de Outubro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Fundo de Previdência Social do Município de Maués – Sisprev, Eulina Guiana

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

2) PROCESSO Nº 16487/2024

Anexos: 16593/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Sonia Maria Moreira do Nascimento Ribeiro, Matrícula Nº 006.698-2a, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 3-g, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.127/2024– Gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 27 de Setembro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Sonia Maria Moreira do Nascimento Ribeiro, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

3) PROCESSO Nº 16526/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Miguel Tomaz de Menezes Filho, Matrícula Nº 000.484-7a, no Cargo de Técnico Legislativo Municipal D-iv, do Órgão Câmara Municipal de Manaus - Cmm, de Acordo com o Ato da Presidência Nº 282/2024, Publicado no D.o.m. Em 30 de Setembro de 2024.

Órgão: Câmara Municipal de Manaus - Cmm

Interessado(s): Miguel Tomaz de Menezes Filho, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

4) PROCESSO Nº 16640/2024

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Carlos Alberto de Melo Peixoto, Matrícula Nº 109.188-3b, na Graduação de 3.º Sargento, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 11 de Outubro de 2024, Publicado no D.o.e. Em 11 de Outubro de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Carlos Alberto de Melo Peixoto, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

CONS. CONV. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 15337/2024

Anexos: 14647/2021

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida a Sra. Hanna Panduro Macedo, na Condição de Filha Menor de 21 do Ex-servidor Reginaldo Tananta Macedo, Matrícula Nº 125.148-1b Do, na Graduação de 1º Sargento, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com a Portaria Nº 1568/2024, Publicado no D.o.e Em 06 de Agosto de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Reginaldo Tananta Macedo, Hanna Panduro Macedo, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

AUD. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 12469/2023

Assunto: Tomada de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Tomada de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento de Nº 002/2021, de Responsabilidade do Sr, Radyr Gomes de Oliveira Junior, Firmado Entre a Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - Semtepi e o Instituto Superior de Ensino e Pesquisa Visão Amazônica.

Órgão: Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - Semtepi

Interessado(s): Instituto Superior de Ensino e Pesquisa Visão Ama, Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - Semtepi, Davina Pinto da Cruz, Radyr Gomes de Oliveira Junior

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.17

2) PROCESSO Nº 10372/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº 018/2021 de Responsabilidade da Sra Kathelen Oliveira Braz dos Santos, Firmado Entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps e Associação dos Aquicultores de Codajás.

Órgão: Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps

Interessado(s): Associação dos Agricultores de Codajás, Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps, Josias Lopes de Castro, Kathelen de Oliveira Braz dos Santos

Procurador(a): João Barroso de Souza

3) PROCESSO Nº 10899/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Convênio Nº. 007/20221, de Responsabilidade do Sr. Francisco Ferreira Máximo Filho, Firmado Entre o Subcomando de Ações de Defesa Civil – Subcomadec e a Prefeitura Municipal de Juruá/am.

Órgão: Prefeitura Municipal de Juruá

Interessado(s): Francisco Ferreira Máximo Filho, Prefeitura Municipal de Juruá, Defesa Civil do Amazonas, José Maria Rodrigues da Rocha Junior

Procurador(a): João Barroso de Souza

Advogado(a): Diego Antonio Magalhães Ferreira - 17746

4) PROCESSO Nº 11360/2024

Anexos: 16333/2022

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez da Sra. Maria da Conceição Ribeiro da Silva, Matrícula Nº 161.628-5b, no Cargo de Técnico de Enfermagem a com Equivalência Para Fins Remuneratórios Ao Cargo de Técnico de Enfermagem, Classe "a" Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria Nº 2910/2023, Publicado no D.o.e Em 01 de Fevereiro de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Maria da Conceição Ribeiro da Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): João Barroso de Souza

5) PROCESSO Nº 11509/2024

Anexos: 12531/2014

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sr. Regina Fonseca Veloso, Matrícula Nº 1322044c, no Cargo de Professor Pf20.esp-iii, 3ª Classe, Referência "f", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto Escolar - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 0103/2024, Publicado no D.o.e Em 07 de Fevereiro de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Regina Fonseca Veloso, Fundação Amazonprev, Secretaria Municipal de Educação – Semed, Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

6) PROCESSO Nº 11566/2024

Anexos: 11468/2021

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Raimundo Oscar Vieira de Oliveira, Matrícula Nº 121.613-9d, no Cargo de Técnico Em Agropecuária, 3ª Classe, Referência "a", do Órgão Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - Idam, de Acordo com a Portaria Nº 2763/2023, publicado no D.o.e. Em 05 de Dezembro de 2023.

Órgão: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - Idam

Interessado(s): Raimundo Oscar Vieira de Oliveira, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

7) PROCESSO Nº 11723/2024

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Luiz Augusto Nascimento da Silva, Matrícula Nº 1487086a, na Graduação de 3º Sargento, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas-pmam. de Acordo com o Decreto de 07 de Março de 2024, Publicado no D.o.e Em 07 de Março de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Luiz Augusto Nascimento da Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

8) PROCESSO Nº 12659/2024





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.18

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez do Sr. Paulo Jorge Mouzinho Fernandes, Matrícula Nº 322, no Cargo de Pintor, Nível II Classe I, do Órgão Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, de Acordo com a Portaria Nº 002/2024/rioprev, Publicado no D.o.m. Em 11 de Janeiro de 2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

Interessado(s): Paulo Jorge Mouzinho Fernandes, Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva - Rioprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

9) PROCESSO Nº 12908/2024

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº. 002/2021, de Responsabilidade da Sra. Maricilia Teixeira da Costa, Firmadon Entre o Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e a Associação de Mulheres Ribeirinhas - Casa de Sara.

Órgão: Fundo Estadual de Assistência Social - Feas

Interessado(s): Maricilia Teixeira da Costa, Kely Patricia Paixao Silva, Associação de Mulheres Ribeirinhas de Iranduba, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, Wallane Socorro Melo dos Santos

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): John Elyston de Souza Altmann - 13708

10) PROCESSO Nº 15108/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Claudionora Pereira dos Santos, Matrícula Nº 106698-6e, no Cargo de Agente Administrativo, Classe H, Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas-ses, de Acordo com a Portaria Nº 1258/2024, Publicado no D.o.e Em 19 de Julho de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses

Interessado(s): Claudionora Pereira dos Santos, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

11) PROCESSO Nº 15819/2024

Anexos: 16236/2019

Assunto: Aposentadoria Revisão

Obj.: Revisão da Aposentadoria da Sra. Lucia Pereira Clementino, Matrícula Nº 069.434-7b, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 3-d, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.065/2024-gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 11 de Setembro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Lucia Pereira Clementino, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

12) PROCESSO Nº 15835/2024

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência Reserva Remunerada do Sr. Enoque Nobrega Gomes, Matrícula Nº 142.954-0a, no Posto de 2º Tenente, do Órgão da Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto de 28 de Agosto de 2024, Publicado no D.o.e Em 28 de Agosto de 2024.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Enoque Nobrega Gomes, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

13) PROCESSO Nº 16194/2024

Anexos: 15782/2024

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez da Sra Maria Solange de Souza dos Reis, Matrícula Nº 103.738-2a, no Cargo de Professor Nivel Médio 20-h 1-f, do Órgão da Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Nº 1.103/2024, Publicada no D.o.m. Em 20 de Setembro de 2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Maria Solange de Souza dos Reis, Manaus Previdência - Manausprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

14) PROCESSO Nº 15782/2024

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria por Invalidez da Sra. Maria Solange de Souza dos Reis, Matrícula Nº 103.738-2b, no Cargo de Professor Nível Superior 20h 1-a, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.030/2024 - Gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 30 de Agosto de 2024.





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.19

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed
Interessado(s): Maria Solange de Souza dos Reis, Manaus Previdência - Manausprev
Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

15) PROCESSO Nº 16279/2024

Assunto: Transferência Reserva Remunerada
Obj.: Transferência/reserva Remunerada do Sr. Frank Eduardo da Mata Cascaes, Matrícula Nº 141.351-1a, Ao Posto de Coronel, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas – Pmam, de Acordo com o Decreto de 17 de Setembro de 2024, Publicado no D.o.e Em 17 de Setembro de 2024.
Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam
Interessado(s): Frank Eduardo da Mata Cascaes, Fundação Amazonprev
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

16) PROCESSO Nº 16296/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Raimunda Nonata Martins Froz, Matrícula N.º 148.914-3b, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais A, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses, de Acordo com a Portaria N.º 1798/2024, Publicado no D.o.e. Em 04 de Outubro de 2024.
Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – Ses
Interessado(s): Raimunda Nonata Martins Froz, Fundação Amazonprev
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

17) PROCESSO Nº 16321/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Luzia Silva Gonçalves de Alencar Schuster, Matrícula Nº 079.539-9a, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 3-b, do Órgão da Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.120/2024-gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 26 de Setembro de 2024.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed
Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Luzia Silva Goncalves de Alencar Schuster
Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

18) PROCESSO Nº 16388/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Ana Paula Aniceto Viana Corbett, Matrícula Nº 080.712-5a, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 3-a, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 1.129/2024-gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 27 de Setembro de 2024.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed
Interessado(s): Ana Paula Aniceto Viana Corbett, Manaus Previdência - Manausprev
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

19) PROCESSO Nº 16414/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Sebastiao José Rebello, Matrícula Nº 118.709-0h, no Cargo de Professor-pf20 Esp-iii, 3ª Classe, Referência " G ", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1748/2024, Publicado no D.o.e. Em 02 de Outubro de 2024.
Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc
Interessado(s): Sebastiao Jose Rebello, Fundação Amazonprev
Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

20) PROCESSO Nº 16426/2024

Assunto: Aposentadoria Voluntária
Obj.: Aposentadoria Voluntária da Sra. Marly Leite da Silva Gurgel, Matrícula Nº 069.821-0c, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 9-c, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Nº 1.128/2024 - Gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m. Em 27 de Setembro de 2024.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed
Interessado(s): Marly Leite da Silva Gurgel, Manaus Previdência - Manausprev
Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

21) PROCESSO Nº 16509/2024





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.20

Anexos: 11689/2014 e 14045/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria Voluntária do Sr. Armando Maurillo Torres, Matrícula Nº 053.945-7e, no Cargo de Professor Pf20 Lpl-iv, 4ª Classe, Referência "h", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 1744/2024, Publicado no D.o.e. Em 04 de Outubro de 2024.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - Seduc

Interessado(s): Armando Maurillo Torres, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

DIRETORIA DE SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 12 de Dezembro de 2024

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Diretora da Segunda Câmara

EXTRATOS

4º COMPLEMENTO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA, EM SUBSTITUIÇÃO, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2024.

CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

PROCESSO Nº 10501/2018

APENSOS: 13296/2018 E 12450/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS /PARCELADAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR ISRAEL FERREIRA FEITOZA(PRESIDENTE DA COOPRAM) REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2017 FIRMADO ENTRE A SEINFRA E A COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DO AMAZONAS

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA (CONCEDENTE), COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO AMAZONAS - COOPRAM (CONVENENTE) E ISRAEL FERREIRA FEITOSA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA DO TERMO. APLICAR MULTA AO SR. ISRAEL FERREIRA FEITOSA. DAR CIÊNCIA AO SR. ISRAEL FERREIRA FEITOSA E AO SR. AMÉRICO GORAYEB JÚNIOR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13296/2018

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº1/2017, FIRMADO ENTRE A SEINFRA E A COOPRAM - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO AMAZONAS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA (CONCEDENTE), COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO AMAZONAS - COOPRAM (CONVENENTE), AMÉRICO GORAYEB JÚNIOR (CONCEDENTE) E ISRAEL FERREIRA FEITOSA (CONVENENTE)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA DO TERMO. APLICAR MULTA AO SR. ISRAEL FERREIRA FEITOSA. APLICAR MULTA AO SR. AMÉRICO GORAYEB JÚNIOR. DAR QUITAÇÃO ISRAEL FERREIRA FEITOSA E AO SR. AMÉRICO GORAYEB JÚNIOR. RECOMENDAÇÃO À SEINFRA E À COOPRAM. ARQUIVAR.





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.21

PROCESSO Nº 12450/2022

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: TOMADA DE CONTAS DA TERCEIRA PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017 - SEINFRA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. AMÉRICO GORAYEB JÚNIOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA - CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES EM CONCRETO ARMADO NO RAMAL ZF-4, LOCALIZADO NO KM 67 DA BR 174, MUNICÍPIO DE MANAUS/AM.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA (CONCEDENTE), COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO AMAZONAS - COOPRAM (CONVENIENTE), ISRAEL FERREIRA FEITOSA (CONVENIENTE) E AMÉRICO GORAYEB JÚNIOR (CONCEDENTE)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 3ª PARCELA DO TERMO. CONSIDERAR REVEL E EM ALCANCE O SR. ISRAEL FERREIRA FEITOSA. APLICAR MULTAS AO SR. ISRAEL FERREIRA FEITOSA. DAR CIÊNCIA AO SR. ISRAEL FERREIRA FEITOSA E AO SR. AMÉRICO GORAYEB JÚNIOR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12569/2020

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: TOMADA DE CONTAS REFERENTE A 1ª E 2ª PARCELA DO TERMO DE CÔNVENIO Nº 79/2015, FIRMADO ENTRE A SEDUC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E COMUNITÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ PAULA DE SÁ.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC (CONCEDENTE), PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (CONVENIENTE), PAULO ALAN DUARTE NOGUEIRA E ROSSIELI SOARES DA SILVA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(S): LEDA MOURAO DOMINGOS - OAB/AM 10276, PATRÍCIA DE LIMA LINHARES - OAB/AM 11193, PEDRO PAULO SOUSA LIRA - OAB/AM 11414.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAR MULTA AO SR. PAULO ALAN DUARTE NOGUEIRA. CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. PAULO ALAN DUARTE NOGUEIRA.

PROCESSO Nº 10580/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 52/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

ÓRGÃO: EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR

ORDENADOR: ORSINE RUFINO DE OLIVEIRA JUNIOR (ORDENADOR DE DESPESA)

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU (CONVENIENTE), EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR (CONCEDENTE) E BETANAEL DA SILVA DANGELO (GESTOR)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(S): CHRISTIAN GALVÃO DA SILVA - OAB/AM 14841.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAR MULTA AO SR. ORSINE RUFINO DE OLIVEIRA JUNIOR. APLICAR MULTA AO SR. BETANAEL DA SILVA DANGELO.

PROCESSO Nº 11069/2022

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 35/2019-SEPROR (PARCELA ÚNICA), TENDO COMO PARTES INTERESSADAS - CONCEDENTE: LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES (SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEPROR) E CONVENIENTE: PAULO DE OLIVEIRA MAFRA (PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA).

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR (CONCEDENTE), PAULO DE OLIVEIRA MAFRA (CONVENIENTE), PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA (CONVENIENTE), LUCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES (CONCEDENTE) E LUCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES (CONCEDENTE)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(S): ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA - OAB/AM 4177.





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.22

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR QUITAÇÃO AO SR. PAULO DE OLIVEIRA MAFRA E AO SR. LUCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14127/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. JOSE MILTON AUGUSTO CAMETA, NO CARGO DE AGENTE DE CONTROLE ENDEMIAS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): JOSE MILTON AUGUSTO CAMETA E FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10170/2023

APENSOS: 10657/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE LOURDES MORAES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 110, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PROTARIA N.º 1511/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020, PUBLICADO NO D.O.M. EM 25 DE MARÇO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES MORAES DOS SANTOS, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15560/2023

APENSOS: 15590/2023 E 16506/2023

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ORLANDO HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO EX-SERVIDOR ONOFRE DE OLIVEIRA ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 066.528-2B, DO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL III – ESPECIALIDADE AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL 9-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE -SEMMAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 724/2023, PUBLICADO NO D.O.M EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMMASCLIMA

INTERESSADO(S): ORLANDO HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E ONOFRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15590/2023

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR ONOFRE DE OLIVEIRA ALMEIDA JÚNIOR, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO EX-SERVIDOR ONOFRE DE OLIVEIRA ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 002.938-6º, NO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL III- ESPECIALIDADE AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL 9-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 722/2023, PUBLICADO EM D.O.M EM 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMMASCLIMA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E ONOFRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16274/2023

APENSOS: 16276/2023





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.23

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 6 ADMISSÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC NO 3º QUADRIMESTRE DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): NAURA GOMES FARIAS, DENICIA GOMES FARIAS, ALINE DOS SANTOS DE SOUZA, DULCILENE JOAQUIM MONTEIRO, IZAQUEU DA SILVA MELO E DOLIVA AFOXWA KARATXAMA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16276/2023

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 162 ADMISSÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC NO 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): ELDER FRAN KATAKI DA SILVA, FELIPE DOS SANTOS CRUZ, MARIA ANTONIA DA SILVA, SIDNEY BATISTA DA SILVA, ISAIAS RAMOS GABRIEL, EDUARDO DOS SANTOS CARDOSO, SINEZINHO FERREIRA, BIBIANO XAMATAUTERI YANOMAMI, NILZILENE MENDES DE AMORIM E SORIANO XAMATAWTERI YANOMAMI

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10046/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. RAIMUNDO BARROSO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 114171-6A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "C", REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS-SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2521/2023, PUBLICADO NO D.O.E EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): RAIMUNDO BARROSO DE OLIVEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10081/2024

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 1 ADMISSÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED NO 1º QUADRIMESTRE DE 2023 ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE NÚMERO: 0001/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MARIO DA SILVA BATISTA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10272/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE, MATRÍCULA Nº 003371-5A, NO CARGO DE MÉDICO IV (DOCTOR) - CLASSE 4 - REFERÊNCIA "B", DO ORGÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2547/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON

INTERESSADO(S): EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE, FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA), FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – UFAM

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO SR. EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE. OFICIAR O FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – UFAM.





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.24

PROCESSO Nº 10552/2024

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /CONCURSO PÚBLICO

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 3 ADMISSÕES REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA NO EXERCÍCIO DE 2023.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): SANDRA FREITAS SANTOS, DAIANE BEATRIZ SANTANA DOS SANTOS E WILLIAM COSTA DA SILVA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10593/2024

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 1 ADMISSÃO REALIZADA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA NO 3º QUADRIMESTRE DE 2023.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): TYANE DE ALMEIDA PINTO JARDIM

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10830/2024

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /CONCURSO PÚBLICO

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 33 ADMISSÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC, NO EXERCÍCIO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): ROBSON DE SOUZA SILVA, JOSE JORGE DE OLIVEIRA MUSSA DIB, ERYKA RAYANNA RIBEIRO DE FRANCA, BARBARA THAMY DE AMORIM DAMASCENO, ANA MARIA MORAES VIEIRA, ELMA LIMA VIANA, MARINETE LEITE DE MORAES, EVANDRO MIRANDA CARDOSO, ELZIANE BELEM DOS REIS E URSULA SILVA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10845/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº.019/2022, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA, FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E A ASSOCIACAO CIDADANIA, SOCIAL E SUSTENTABILIDADE.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO CIDADANIA, SOCIAL E SUSTENTABILIDADE (CONVENIENTE), FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS (CONCEDENTE) E FRANCISCA ISABEL CASTRO PORTO (CONVENIENTE)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR QUITAÇÃO À SRA. FRANCISCA ISABEL CASTRO PORTO E À SRA.KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11234/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº04/2019, DE RESPONSABILIDADE DO SR. VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA FIRMADO ENTRE A.SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO ESCOLAR - SEDUC E O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÁ/AM.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÁ (CONVENIENTE), SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC (CONCEDENTE), JOCIONE DOS SANTOS SOUZA (CONVENIENTE) E VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA (CONCEDENTE)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.25

ADVOGADO(S): DANIEL FABIO JACOB NOGUEIRA - 3136, NEY BASTOS SOARES JUNIOR - OAB/AM 4336, GABRIELA DE OLIVEIRA MUNIZ - OAB/AM 14803.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR QUITAÇÃO E CIÊNCIA AO SR. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA E AO SR. VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOUEIRA. RECOMENDAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12574/2024

APENSOS: 12628/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ESTEVAO DE SANTANA CHAYEN, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA ADELIA PAES CHAYEN, MATRÍCULA Nº 112.235-5A, NO CARGO DE ENFERMEIRA, 4º CLASSE, REF. C, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 475/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 26 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): MARIA ADELIA PAES CHAYEN, ESTEVAO DE SANTANA CHAYEN E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12593/2024

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA /RESERVA REMUNERADA

OBJETO: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. MANOEL ROSAS SILVA, MATRÍCULA Nº 141.731-2A, AO POSTO DE MAJOR, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 18 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): MANOEL ROSAS SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12748/2024

APENSOS: 12873/2023 E 12433/2023

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. WILMA FERREIRA BARROS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR HELIO GAMA BARROS, MATRÍCULA Nº 099.477-4C, NO CARGO DE AUDITOR-FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, NÍVEL 30, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 254/2024 - GP/MANAUAS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 22 DE MARÇO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): WILMA FERREIRA BARROS, HELIO GAMA BARROS E MANAUAS PREVIDÊNCIA - MANAUAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13060/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA IVANILDE NUNES PORTO, MATRÍCULA Nº 051.867-0B, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO II, NÍVEL 7, REFERÊNCIA III, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 3º CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 721/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 24 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB

INTERESSADO(S): MARIA IVANILDE NUNES PORTO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.26

PROCESSO Nº 13242/2024

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA /TERMO DE FOMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO TERMO DE FOMENTO Nº.009/2022, DE RESPONSABILIDADE DO SR. EDUARDO LUCAS SILVA, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE O PEQUENO NAZARENO,

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE O PEQUENO NAZARENO (CONVENENTE), FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA (CONCEDENTE) E TOMMASO LOMBARDI (CONVENENTE)

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR QUITAÇÃO AO SR. EDUARDO LUCAS DA SILVA E AO SR. TOMMASO LOMBARDI.

PROCESSO Nº 13268/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. FRANCISCO APOLINÁRIO DE MOURA, MATRÍCULA Nº 097, NO CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO J - 10, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 184 DE 31 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 07 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): FRANCISCO APOLINÁRIO DE MOURA E SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13336/2024

APENSOS: 13498/2024 E 13970/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. VANDA MARIA ARAUJO DIAS, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX SERVIDOR SR. RAIMUNDO RAYOL NASCIMENTO SILVA, MATRÍCULA Nº. 003117-8B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE A, REFERENCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 631/2024 PROCESSO Nº2023.7.12002EXE, PUBLICADO NO D.O.E EM 16 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS – SES

INTERESSADO(S): RAIMUNDO RAYOL NASCIMENTO SILVA, VANDA MARIA ARAUJO DIAS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13378/2024

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL /CONCURSO PÚBLICO

OBJETO: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 240 ADMISSÕES REALIZADAS PELA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM NO EXERCÍCIO DE 2023.

ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM

INTERESSADO(S): FERNANDO AUGUSTO ARAUJO DE QUEIROZ, ANA MARIA BEZERRA DE SOUZA, MARCOS DE LIMA BENTO, EDUARDO DA SILVA CARVALHO, ANA CAROLINA DOS SANTOS IBERNOM, MATHEUS VILELA VARGAS, RENDRIW MORAES MESQUITA, LORENA COSTA PINTO, GABRIEL VASCONCELOS GOMES E HENOCK IAGO MONTEIRO VALENTE

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13524/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /INVALIDEZ





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.27

OBJETO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. NORLANDIA MARIA LUCAS, MATRÍCULA Nº 089.661-6D, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 512/2024, PUBLICADO NO D.O.M EM 20 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): NORLANDIA MARIA LUCAS E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13585/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSÉ MARTINS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 083.916-7C, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO GERAL II-10, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 437/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 30 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): JOSÉ MARTINS DE SOUZA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13640/2024

APENSOS: 13826/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. FRANCISCO ANTONIO DE MELO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MEIRE JANE BRANDAO DE MELO, MATRÍCULA Nº 027.411-9-E, NO CARGO DE PROFESSOR PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE-REF. G, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO A PORTARIA Nº 847/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MEIRE JANE BRANDAO DE MELO, FRANCISCO ANTONIO DE MELO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13662/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. AMILCAR SOUTELO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 000.427-8A, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL D-IV, DO ORGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, DE ACORDO COM O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 160/2024-GP/DG, PUBLICADO NO D.O.M EM 06 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

INTERESSADO(S): AMILCAR SOUTELO DA SILVA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV.

PROCESSO Nº 13730/2024

APENSOS: 13966/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MARCIO EUGENIO DE ABREU, MATRÍCULA Nº 080.361-8 A, NO CARGO DE ANALISTA MUNICIPAL I - PSICOLOGIA A-9, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 483/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 13 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD

INTERESSADO(S): MARCIO EUGENIO DE ABREU E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.28

PROCESSO Nº 13966/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /REVISÃO

OBJETO: REVISÃO DA APOSENTADORIA VOLUNTARIA DO SR. MARCIO EUGENIO DE ABREU, MATRÍCULA Nº 080.361-8 A, NO CARGO DE ANALISTA MUNICIPAL I - PSICOLOGIA A-9, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 604/2024, PUBLICADO NO D.O.M. EM 10 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD

INTERESSADO(S): MARCIO EUGENIO DE ABREU E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13886/2024

APENSOS: 13967/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA NA CONDIÇÃO DE FILHA MAIOR INCAPAZ DO EX SERVIDOR SR. HIDELBRANDO ALVES DE SOUZA, MATRÍCULA Nº. 015156-4B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERENCIA 1, DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº.859/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 23 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): HIDELBRANDO ALVES DE SOUZA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13908/2024

APENSOS: 13898/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IVANETE DOS SANTOS SANTANA, MATRÍCULA Nº. 074.650-9B, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL MEDIO 20H 2-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº. 516/2024 - GP/MANAUS PREVIDENCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 20 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): IVANETE DOS SANTOS SANTANA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV.

PROCESSO Nº 13909/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA JOIA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº. 110.079-3A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAUDE - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS B-07, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº. 525/2024 - GP/MANAUS PREVIDENCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 21 DE MAIO DE 2024

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MARIA JOIA DE SOUZA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV.

PROCESSO Nº 13924/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MARCUS VINICIUS FRANKLIN TODESCO, MATRÍCULA Nº 171329-9A, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1º CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 985/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 12 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.29

INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS FRANKLIN TODESCO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13928/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. VINICIUS DINIZ SOUZA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº. 108.996-0D, NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1039/2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM MANAUS 11 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): VINICIUS DINIZ SOUZA DOS SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 13941/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. FRANCISCA MARIA TELES CAVALCANTE, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR SEBASTIÃO ROBERTO BATISTA CAVALCANTE, MATRÍCULA Nº 054456-6B, NO POSTO DE 2º TENENTE, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 885/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 17 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): SEBASTIAO ROBERTO BATISTA CAVALCANTE, FRANCISCA MARIA TELES CAVALCANTE E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 13951/2024

APENSOS: 14267/2024, 14207/2024, 14233/2024 E 14231/2024

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ERNANDO NOGUEIRA FERNANDES, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DA EX SERVIDORA SRA. ANICE MUSTAFA FERNANDES, MATRÍCULA Nº. 012543-1B, NO CARGO DE PROFESSOR, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº; 1115/2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 14 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ANICE MUSTAFA FERNANDES, ERNANDO NOGUEIRA FERNANDES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13989/2024

ASSUNTO: REFORMA /INVALIDEZ

OBJETO: REFORMA POR INVALIDEZ DO SR. LEANDRO DE SOUZA VASCONCELOS, MATRÍCULA Nº 216.089-7A, NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): LEANDRO DE SOUZA VASCONCELOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13991/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.30

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 073.139-0E, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-G, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 570/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 03 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE SOUZA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14011/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MANOEL VAZ DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 011150-3A, NO CARGO DE ANALISTA MUNICIPAL I - COMUNICAÇÃO SOCIAL A-13, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO-SECOM, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 540/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 23 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM

INTERESSADO(S): MANOEL VAZ DE ALMEIDA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14053/2024

ASSUNTO: APOSENTADORIA /VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARLENE SARAIVA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 001082-0A, NO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, CLASSE "F", NÍVEL III, DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM, DE ACORDO COM O ATO Nº 407 DE 9 DE MAIO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E EM 13 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): MARLENE SARAIVA DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: OFICIAR À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 14095/2024

APENSOS: 13603/2018 E 16021/2022

ASSUNTO: PENSÃO /POR MORTE

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA A SRA.MARA RUBIA PEREIRA DE PAULA WANDERLEY, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR CESAR AUGUSTO MONTEIRO WANDERLEY, MATRÍCULA Nº 080.129-1F, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO FAZENDÁRIO, NÍVEL 20, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 485/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, PUBLICADO NO D.O.M EM 13 DE MAIO DE 2024.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): MARA RUBIA PEREIRA DE PAULA WANDERLEY, CESAR AUGUSTO MONTEIRO WANDERLEY E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

DIRETORIA DE SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Diretora da Segunda Câmara





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.31

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 84/2024

- 1. Data:** 03/12/2024.
- 2. Processo Administrativo:** 010160/2024-SEI/TCE/AM.
- 3. Espécie:** Contrato de Concessão
- 4. Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por sua Presidente, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- 5. Contratada:** **Assadus Gourmet restaurante Ltda**, CNPJ: 45.538.152/0001-80, representada por sua sócia administrativa, Sra. Naara Alefe Batista Matos.
- 6. Objeto:** Concessão onerosa de uso de bens públicos (áreas, equipamentos, instalações e mobiliários) para exploração dos serviços de lanches aos servidores e público em geral, que frequentam as dependências do TCE/AM, conforme as previsões, exigências e especificações descritas no Termo de Referência (**Pregão Presencial nº 16/2024-CPL/TCE-AM**).
- 7. Vigência:** 01/03/2025 a 28/02/2026.
- 8. Área Total de Concessão:** 72,42 m²
- 9. Valor global:** R\$ 2.193,53 (dois mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.32

Extrato do Termo de Contrato nº 85/2024

- Data:** 14/12/2024
- Processo Administrativo:** 015841/2024-SEI/TCE/AM.
- Espécie:** Termo de Contrato
- Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por sua Presidente, Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.
- Contratada:** **RIO MADEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO EM TECNOLOGIA - CNPJ: 52.017.273/0001-42**, representada legalmente por Sr. **Mateus da Costa Pimenta**.
- Objeto: **Contratação de empresa especializada para Implantação, Migração e Suporte, pela CONTRATADA, do Sistema de Ensino à distância, plataforma Moodle junto à Escola de Contas do Tribunal de Contas do Amazonas.**
- Valor Global:** **R\$ R\$ 59.652,00** (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais).
- Valor Mensal:** **12 parcelas de R\$ 4.971,00** (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais)
- Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, de 14/12/2024 a 14/12/2025.
- Dotação Orçamentária:**
 - Programa de Trabalho **01.122.0056.2466**;
 - Elemento de Despesa **33.90.40.18** (Computação em Nuvem - Plataforma como Serviço (PaaS));
 - Fonte de Recursos **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos);
 - Nota de Empenho nº **2023NE002898**, de **27/11/2024**, no valor de **R\$ 2.651,20 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos)**, para arcar com as despesas.

Manaus, 14 de dezembro de 2024.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.33

PORTARIA Nº 1457/2024 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 7610/2024/GP, datado de 29.11.2024, constante do Processo n.º 020003/2024;


RESOLVE:

I - LOTAR o servidor **KERISSON FALCAO DA CUNHA**, matrícula n.º 0036609A, na DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - DINAR, a contar de 01.12.2024.

II - REVOGAR as lotações anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.34

PORTARIA Nº 1458/2024 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

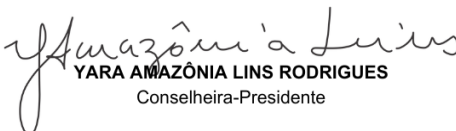
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº020311/2024;

R E S O L V E:

INCLUIR o servidor **CARLOS ALBERTO GUEDES DA SILVA JUNIOR**, matrícula n.º 0013692B, como membro da Comissão de Legislação e Regimento Interno, instituída pela Portaria nº143/2024, datada de 08.01.2024 e publicada no DOE de mesma data, com a Gratificação prevista na Portaria nº228/2020 - GPDRH, datada de 30.07.2020, a contar de 01.12.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

ATO Nº 185/2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº019742/2024;

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de dezembro de 2024

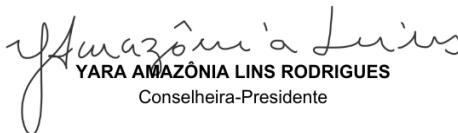
Edição nº 3456 Pag.35

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **ISAAC DE SOUZA SOARES**, no cargo comissionado de Assistente de Diretoria – CC1, na estrutura administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, incluído pela Lei Complementar N°266, de 21 de novembro de 2024, publicado no DOE de mesma data, a contar de 01.12.2024.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 12 de dezembro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

ATO Nº 186/2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO a criação do Instituto de Controle Externo Ambiental e de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, instituído pela Lei Complementar nº266, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de mesma data;

CONSIDERANDO que o Instituto de Controle Externo Ambiental e de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, será administrado por um Presidente, dentre os Conselheiros ativos da Corte, designado pela Presidência do TCE/AM;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de dezembro de 2024

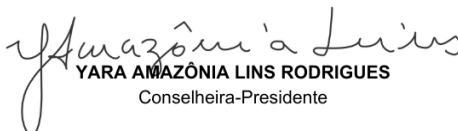
Edição nº 3456 Pag.36

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor Conselheiro **JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO**, para o cargo de Presidente do Instituto de Controle Externo Ambiental e de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, previsto no Art. 4º, da Lei Complementar nº266, de 21 de novembro de 2024, a contar de 21.11.2024.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

ATO Nº 187/2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

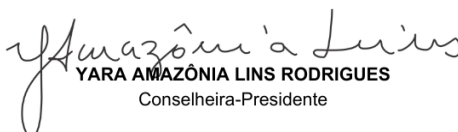
CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **ARIANA CARVALHO SANTANA**, no cargo comissionado de Assessor da Presidência - símbolo CC-2, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, e suas alterações, a contar de 06.12.2024.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 12 de dezembro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



DESPACHOS

PROCESSO Nº 16995/2024

ÓRGÃO Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC e Governo do Estado do Amazonas

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Mauricio Wilker de Azevedo Barreto

REPRESENTADOS: Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC e Governo do Estado do Amazonas

ADVOGADO(A): NÃO POSSUI

OBJETO: Representação com Pedido de Medida Cautelar interposta por Sr. Maurício Wilker de Azevedo Barreto Em Desfavor do Governo do Estado Amazonas e da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - Seduc Para Apuração de Possíveis Irregularidades Considerando as Ilegalidades dos Atos Perpetrados.

RELATOR: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

DESPACHO Nº 1673/2024-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida Cautelar interposta por Sr. Maurício Wilker de Azevedo Barreto Em Desfavor do Governo do Estado Amazonas e da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - Seduc para apuração de possíveis irregularidades considerando as ilegalidades dos atos perpetrados.
2. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.
3. Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.
4. Os requisitos estabelecidos, regimentalmente, para o recebimento da Representação são os seguintes:
 - a) ser apresentada por qualquer pessoa, órgão, ou entidade, pública ou privada (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
 - b) em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
 - c) nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei de Licitações (art. 288, §1º, do RITCE/AM); e





d) autuada pelo Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual - Deap (art. 288, §2º, do RITCE/AM).

5. No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

6. Conforme narrado acima, o representante alega supostas irregularidades por parte da Administração Pública e requer apuração por parte deste Tribunal, o que se enquadra nos motivos em que se fundam a Representação, pelo que entendo que os requisitos de admissibilidade foram cumpridos.

7. Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

8. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

9. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

9.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

9.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

b) OFICIE o Representante, para que tomem ciência do presente Despacho, encaminhando-lhe cópia deste documento;

c) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de Dezembro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

EJSGC





PROCESSO Nº 17044/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Anamã

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Jecimar Pinheiro Matos

REPRESENTADOS: Francisco Nunes Bastos, Ruam Stayne Batalha Bastos, Aroldo Santos Bastos, Cristiano Inacio Sales Bulcao, Ana Celia Souza Antunes, Prefeitura Municipal De Anamã, Ruam Stayne Batalha Bastos, Aroldo Santos Bastos, Cristiano Inacio Sales Bulcao e Ana Celia Souza Antunes

ADVOGADO(A): Lucas Alberto De Alencar Brandão - OAB/AM 12555 e Bruno Da Cunha Moreira - OAB/AM 17721

OBJETO: Representação com Pedido De Medida Cautelar Interposta pelo Sr. Jecimar Pinheiro Matos Em Face De Francisco Nunes Bastos, Atual Prefeito De Anamã, Ruam Stayne Batalha Bastos, Secretário De Administração, Planejamento E Finanças Do Município De Anamã, Aroldo Santos Bastos, Representante Do Município De Anamã Em Manaus, Cristiano Inácio Sales Bulcão, Assessor Jurídico, E Ana Célia Souza Antunes, Representante Da Licitação, Em Razão De Ausência De Transição Com Vício Passível De Regularização Por Esta Egrégia Corte De Contas

RELATOR: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello

DESPACHO Nº 1678/2024-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. REMESSA AO RELATOR.

1. Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida cautelar interposta pelo Sr. Jecimar Pinheiro Matos em face de Francisco Nunes Bastos, atual Prefeito De Anamã, Ruam Stayne Batalha Bastos, Secretário De Administração, Planejamento e Finanças Do Município De Anamã, Aroldo Santos Bastos, Representante Do Município De Anamã em Manaus, Cristiano Inácio Sales Bulcão, Assessor Jurídico, E Ana Célia Souza Antunes, Representante da Licitação, em razão de Ausência de transição.
2. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.
3. Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta





ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

4. Os requisitos estabelecidos, regimentalmente, para o recebimento da Representação são os seguintes:
 - a) ser apresentada por qualquer pessoa, órgão, ou entidade, pública ou privada (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
 - b) em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública (art. 288, *caput* do RITCE/AM);
 - c) nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei de Licitações (art. 288, §1º, do RITCE/AM); e
 - d) autuada pelo Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual - Deap (art. 288, §2º, do RITCE/AM).

5. No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

6. Conforme narrado acima, o representante alega supostas ilegalidades por parte da Administração Pública e requer apuração por parte deste Tribunal, o que se enquadra nos motivos em que se fundam a Representação, pelo que entendo que os requisitos de admissibilidade foram cumpridos.

7. Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

8. Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.41

9. Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

9.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

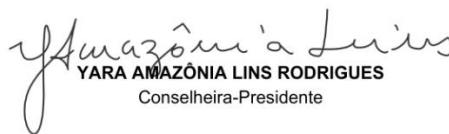
9.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

d) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

e) OFICIE o Representante, para que tomem ciência do presente Despacho, encaminhando-lhe cópia deste documento;

f) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Dezembro de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

EJSGC





CAUTELAR

PROCESSO: 16828/2024

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - SES/AM

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: THIAGO ASSIS LOBO DA SILVA, SOCIEDADE PEDIÁTRICA DE ASSISTÊNCIA NEONATAL DO AMAZONAS S/S LTDA- COOPANEO, INSTITUTO DE CIRURGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - ICEA, INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO ESTADO DO AMAZONAS S/S LTDA - IGOAM, INSTITUTO DE TRAUMATO-ORTOPEDIA DO AMAZONAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - ITO-AM, COOPER.AMAZON.TERAPIA INTENSIVA-COOPATI, SOCIEDADE DOS PEDIATRAS DO ESTADO DO AMAZONAS LTDA - COOPED, UNIVASC - UNIÃO VASCULAR DE SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA E COOPERCLIM.

REPRESENTADOS: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - SES/AM, HOSPITAL PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU,

ADVOGADO(A): NÃO POSSUI

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELAS SOCIEDADE PEDIÁTRICA DE ASSISTÊNCIA NEONATAL DO AMAZONAS S/S LTDA - COOPANEO, INSTITUTO DE CIRURGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - ICEA, INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO ESTADO DO AMAZONAS S/S LTDA - IGOAM, INSTITUTO MÉDICO DE CLÍNICA E PEDIATRIA DO ESTADO DO AMAZONAS- IMED, INSTITUTO DE TRAUMATO-ORTOPEDIA DO AMAZONAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ITO-AM, SOCIEDADE DE CLÍNICA MÉDICA DO AMAZONAS S/S - COOPERCLIM, INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA DO ESTADO DO AMAZONAS LTDA - COOPATI, SOCIEDADE DOS PEDIATRAS DO ESTADO DO AMAZONAS LTDA - COOPED E UNIÃO VASCULAR DE SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - UNIVASC, EM DESFAVOR DO HOSPITAL 28 DE AGOSTO E INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU, EM FACE DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E BOA GESTÃO), VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E A PRÁTICA DE ILÍCITOS NA GESTÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS.

RELATOR: CONSELHEIRO FABIAN BARBOSA

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 72/2024-GCFABIAN

Tratam os autos de Representação com Pedido de Medida Cautelar interposto por: Sociedade Pediátrica de Assistência Neonatal do Amazonas S/S LTDA – COOPANEO, neste ato representada pelo Dr. Francisco Rafael dos Santos Júnior; Instituto de Cirurgia do Estado do Amazonas - ICEA, neste ato representado pelo Dr. Marcus Assayag Cohen; Instituto de Ginecologia e Obstetrícia do Estado do Amazonas S/S Ltda - IGOAM, neste ato representado pelo Dr. Moises Seixas Nunes; Instituto Médico de Clínica e Pediatria do Estado do Amazonas - IMED, neste ato representado pelo Dr. Thiago Assis Lobo da Silva; Instituto de Traumatologia do





Amazonas Sociedade Simples Ltda - ITO-AM, neste ato representado pelo Dr. Fernando Ohm Abreu de Sá; Sociedade de Clínica Médica do Amazonas S/S - COOPERCLIM, neste ato representada pela Dra. Uildéia Galvão da Silva; Instituto de Terapia Intensiva do Estado do Amazonas Ltda - COOPATI, neste ato representado pela Dra. Célia Regina Dalsoglio; Sociedade dos Pediatras do Estado do Amazonas LTDA - COOPED, neste ato representada pelo Dr. Eugênio de Castro Tavares; União Vascular de Serviços Médicos Limitada - UNIVASC, neste ato representada pelo Dr. Aluizio Valério de Miranda; em face do Hospital 28 de Agosto e Instituto da Mulher Dona Lindu, representados respectivamente pelas Sra. Ellen Priscila Nunes Gadelha e Sra. Maria Dalzira de Souza Pimentel ante a supostos atos administrativos ilegais praticados pelas gestoras, relativos a contratação oriunda do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES/AM.

A Presidência admitiu a Representação, em despacho às fls.2378/2381, determinando à GTE-MPU a publicação do referido despacho e o encaminhamento do processo ao Relator para se manifestar acerca do pedido de medida cautelar.

Os autos foram remetidos ao gabinete do Aud. Luiz Henrique Pereira Mendes, relator das contas do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto e do Instituto da Mulher Dona Lindu, contudo, o Auditor se encontrava em gozo de férias, razão pela qual a Presidência desta Corte de Contas analisou a cautelar pretendida, conforme se observa às fls. 2.382/2.390, deferindo a liminar pleiteada no sentido de suspender qualquer ato posterior à homologação e adjudicação relacionado ao edital de chamamento público nº 001/2024.

Ressalta-se que a sobredita medida foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Edição nº 3449, do dia 02 de dezembro de 2024, pg. 44/52.

O Instituto Médico de Clínica e Pediatria do Estado do Amazonas- Imed, um dos Representantes neste processo, juntou informação de que na exordial foi citado o nome e qualificação da antiga gestora do Instituto Dona Lindu, solicitando, no entanto, que seja intimada a atual gestora do Instituto, Sra. Susie Imbiriba Augusto.

Em seguida, a Procuradoria Geral do Estado do Amazonas ingressou com pedido de reconsideração da liminar, visto às fls. 2423/2445, pugnando por: 1) revogação da medida liminar, tendo em vista que não se fazem presentes, de forma concomitante, os requisitos autorizadores; 2) reconhecimento da prevenção do Conselheiro





Luis Fabian Pereira Barbosa para processar e julgar o presente feito; 3 a declaração de nulidade da decisão monocrática que concedeu a medida liminar, visto que foi proferida por autoridade administrativa incompetente; 4) a negação de seguimento da presente representação, visto que versa sobre interesse eminentemente particular; 5) a reforma da decisão monocrática, tendo em vista que a medida liminar, ao impor a suspensão do chamamento público, incluindo-se a sustação do contrato de gestão, usurpou competência privativa da ALE/AM; 6) a reforma da decisão monocrática em razão da conformidade financeira e orçamentária do Contrato de Gestão n.º 002/2024 firmado em decorrência do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, conforme documentação técnica elaborada pelo Poder Público na ocasião da concorrência pública, que revelam a vantajosidade econômica da medida pretendida, bem como sua adequação aos preceitos de transparência e rastreabilidade.

De posse dos autos, o Aud. Luiz Henrique Pereira Mendes emitiu a Decisão Monocrática nº 29/2024, fls. 2707/2709, reconhecendo sua incompetência absoluta para relatar este processo, pois, embora os órgãos afetados integrem a Área 09 do biênio 2024/2025, de sua relatoria, os atos administrativos referentes ao Chamamento Público sob exame foram praticados pela Secretaria de Estado da Saúde, pasta que integra a Área 06 do biênio 2024/2025, de minha relatoria.

Os autos foram remetidos na data de hoje, pelo gabinete da Presidência a este Conselheiro, por ser o Relator das contas da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas.

Feitas tais considerações, uma vez submetida a este Relator a solicitação de revogação da Medida Cautelar concedida na Decisão Monocrática publicada no DOE-TCE/AM, Edição nº 3449, do dia 02 de dezembro de 2024, pg. 44/52, cumpre considerar a previsão de Revisão da Medida Cautelar estabelecida no art. 42-B, §5º da Lei nº 2423/1996-LO-TCE/AM, com a alteração introduzida pela Lei Complementar nº 204/2020, como se vê:

Art. 42-B - O Conselheiro relator de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências: :
(omissis)

§ 5º - Para além dos casos recursais, a medida cautelar poderá sempre ser revista de ofício por quem a tiver adotado ou em resposta a requerimento da parte ou de algum





interessado. (Parágrafo 5º do artigo 42-B introduzida pela Lei complementar nº. 204, de 16/01/2020)

Assim, passo à análise dos argumentos apresentados visando a revogação da medida cautelar, em cotejo com os argumentos da Representante que fundamentaram a cautelar deferida.

Rememore-se que as **Representantes**, em síntese, fundamentaram seu pedido liminar no atraso, sem justificativa plausível, dos pagamentos relativos a contratos previamente firmados com as empresas prestadoras de serviços médicos, ao mesmo tempo em que vultosos valores estão sendo destinados de forma prioritária à nova empresa contratada por ocasião do Contrato de Gestão nº 002/2024-SES/AM, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

Ademais, as Representantes destacam que a contratação da referida Organização Social ocorreu em contexto de endividamento e descontrole orçamentário das unidades de saúde citadas, o que configura risco iminente de colapso na prestação de serviços médicos essenciais. Tal situação, segundo narrado na exordial, representa uma afronta aos princípios da moralidade, eficiência e legalidade administrativa, exigindo uma atuação enérgica do Tribunal de Contas para evitar danos irreparáveis ao erário e à continuidade dos serviços.

A Procuradoria Geral do Estado, atuando em favor dos Representados, entende não haver o preenchimento do requisito *fumus boni iuris*.

Em primeiro lugar, porque a decisão administrativa foi proferida por autoridade administrativa incompetente.

Em segundo lugar, porque ao impor a suspensão das demais etapas do chamamento público, a decisão impugnada acabou suscitando o contrato de gestão firmado pelo Poder Público, ultrapassando a competência do Tribunal de Contas (art. 71, §1º, da CF/88).

Em terceira via, porque a postulação dos autores permite constatar que sua pretensão se destina à satisfação de interesses particulares em procedimento de controle externo voltado à proteção de interesse público indisponível por meio da repressão de atos de malversação do erário público, o que não é cabível na via restrita da representação (art. 288 do RI-TCE/AM).





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.46

Em quarto aspecto, os estudos técnicos do Contrato de Gestão n.º 002/2024 firmado em razão do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024 indicam que a contratação representará um ganho de eficiência de até 25,83% (vinte e cinco vírgula oitenta e três por cento), correspondente a uma diminuição das despesas obrigatórias anuais em até R\$ 130.641.736,32 (cento e trinta milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

Por derradeiro, aponta que a manutenção da cautelar concedida representa verdadeiro *periculum in mora* reverso diante dos potenciais deletérios que a implementação abrupta da decisão administrativa poderá ocasionar no planejamento, gestão e execução dos serviços públicos essenciais de saúde no Complexo Hospitalar Zona Sul, notadamente porque atualmente os serviços públicos no referido complexo encontram-se sob o modelo operacional do Contrato de Gestão n.º 002/2024, englobando todos os serviços administrativos, técnicos, operacionais e finalísticos das unidades hospitalares.

Este **Relator** verifica que as justificativas e documentos apresentados pela Procuradoria Geral do Estado do Amazonas trouxeram contornos ao caso concreto não indicados na exordial, os quais expõem a fragilidade dos argumentos primevos esposados nestes autos, conforme considerações que passo tecer.

Inicialmente, no desiderato de reforçar minha competência para atuação neste feito, trago à colação captura de tela do Extrato do Contrato de Gestão n.º 002/2024, derivado do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024. Vejamos:



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.47

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS | PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Manaus, segunda-feira, 02 de dezembro de 2024 5

EXTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2024-SES-AM. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE - AGIR. **OBJETO:** Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do COMPLEXO HOSPITALAR ZONA SUL - CHZS, em conformidade com o Projeto Básico e Plano de Trabalho; **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2024-SES/AM; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.044.494.743,36 (dois bilhões, quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos); **VIGÊNCIA:** período de 60 (sessenta) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 17101 - SES/AM; Unidade Orçamentária: 17701 - Fundo Estadual de Saúde; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2604.0011; Natureza da Despesa: 33508501; Fonte de Recurso: 1.500.1000.0000.0000; Nota de Empenho: 0006140; Valor Total: R\$ 31.274.737,29 (trinta e um milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), ficando o restante para ser empenhado posteriormente; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo (SIGED) nº 01.01.01710.1.027344/2024-69-SES-AM.

Manaus, 29 de novembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 204617

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores relacionados a seguir, conforme **Nome, Cargo, Matrícula, Exercício, Período e Lotação:** **01- ADRIANA DINIZ DA SILVA**, Agente Administrativo, 235.904-9 A, 2016 a 2021, 01/12/2024 a 28/02/2025, SPA e Hospital Dr. Aristóteles Platão; **02- ADRIANNE CASTRO DA SILVA**, Agente Administrativo, 219.627-1 B, 2017 a 2022, 01/11/2024 a 29/01/2025, SPA e Hospital Dr. Aristóteles Platão; **03- CESAR AUGUSTO FLORES PEREZ**, Médico Graduado, 192.107-0 A, 2016 a 2021, 17/03/2025 a 14/06/2025, Complexo Regulador; **04- DIEGO OLIVEIRA MELO**, Agente Administrativo, 203.106-0 A, 2014 a 2019, 02/01/2025 a 01/04/2025, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle Assistencial; **05- JANE BETH OLIVEIRA DA SILVA**, Técnica De Enfermagem, 181.724-8 B, 2019 a 2024, 01/12/2024 a 28/02/2025, Maternidade Balbina Mestrinho; **06- MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA BARROS**, Técnica De Enfermagem, 197.549-8 A, 2018 a 2023, 03/12/2024 a 02/03/2025, Secretaria Executiva Da Capital; **07- MEIRY ELEN RAMALHO HOLANDA MESSIAS**, Técnica De Enfermagem, 238.176-1 A, 2016 a 2021, 02/12/2024 a 01/03/2025, Departamento De Redes de Atenção a Saúde; **08- MARCO ANTONIO PEDRO REYES PAREDES**, Médico Especialista, 192.155-0 A, 2006 a 2011, 01/12/2024 a 28/02/2024, Unidade Misto De Iranduba; **09- RICARDO COIMBA DA SILVA**, Agente Administrativo, 197.296-0 A, 2013 a 2018, 06/01/2025 a 05/04/2025, Complexo Regulador; **10- RAIMUNDA ELIZABETH DA SILVA BAHIA**, Técnica De Enfermagem, 192.669-1 A, 2016 a 2021, 01/11/2024 a 29/01/2025, SPA e Hospital Dr. Aristóteles Platão. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Do extrato supra consignado, observa-se que o objeto de análise dos presentes autos tem estreita relação com o Edital de Chamamento Público nº 01/2024-SES/AM, para o qual minha competência restou lapidarmente fixada, como visto nos autos das Representações 14.648/2024, 15.075/2024, 15.357/2024 e 16.756/2024.

Para além disto, salta aos olhos que o próprio Contrato de Gestão nº 022/2024 é de autoria da SES/AM e assinado pelo seu Secretário Executivo, não havendo razão para considerar, neste primeiro momento, que a responsabilidade por este instrumento e seus corolários alcance as próprias unidades gestoras do Complexo Zona Sul, posto que, a princípio, não participam da tomada de decisão que baliza os atos submetidos a análise neste feito.

Ainda, não se pode olvidar de recente decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 0598251-68.2024.8.04.0001, que tramita na 3ª vara da Fazenda Pública da Capital, concedendo tutela antecipada no sentido de suspender os efeitos da decisão monocrática da Presidência e restabelecer os efeitos do Contrato de Gestão nº 002/2024 firmado em razão do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, fundamentada na impossibilidade do



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.tceam.gov.br) [f/tceam](https://www.tceam.gov.br) [t/tceam](https://www.tceam.gov.br) [tce-am](https://www.tceam.gov.br) [tceamazonas](https://www.tceam.gov.br) [tceam](https://www.tceam.gov.br)



Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.48

Tribunal de Contas suspender contratos, e na necessidade de que o presente feito fosse submetido a este Conselheiro, que é o relator competente e prevento para a matéria debatida.

Assim, firma-se a minha competência para avaliação do objeto da presente Representação, esteio suficiente para que a decisão monocrática anteriormente proferida seja retirada do mundo jurídico.

Entrementes, *ad argumentandum tantum*, observo que as Representantes alegam o desrespeito à ordem cronológica de pagamentos, a qual era disciplinada no art. 5º da Lei nº 8666/93 e é regulamentada atualmente no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em todo o caso, a legislação expressa que cada unidade da Administração, no pagamento de suas obrigações, deve obedecer para **cada fonte diferenciada de recursos**, a estrita ordem cronológica das **datas de suas exigibilidades**, **ressalvando casos em que haja interesse público** e seja previamente fundamentado pela autoridade competente.

Como visto, a norma estabelece que a ordem cronológica de pagamentos é estabelecida por **fonte de recurso**, não sendo possível identificar com clareza se houve a preterição na ordem cronológica estabelecida por fonte de recurso, pois não há nos autos nada que comprove que já houve pagamentos de dívidas, *vinculadas a mesma fonte de recursos*, que se tornaram exigíveis após as dívidas das quais as Representantes são credoras.

Além disso, a legislação excepciona a ordem cronológica de pagamentos ante ao interesse público previamente justificado pela autoridade competente, o que pode ter acontecido, e requer mais profunda apuração desta Corte de Contas, conclamando a instrução ordinária.

De mais a mais, notório que o provimento provisório objeto de reavaliação neste momento, além de obstar a prestação de um serviço essencial, pode configurar indevida ingerência na gestão pública, correndo-se o risco desta Corte de Contas imiscuir-se nas prioridades orçamentárias e sociais já delimitadas pelo gestor, além de outras circunstâncias que o caso concreto pode nos apresentar e precisam ser consideradas, especialmente em razão do comando do art. 20, *caput*, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, *in verbis*:





Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos *sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.*

Com efeito, há maiores indícios de que determinar a suspensão dos atos decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, sem o devido processo legal para averiguação dos fatos narrados, engendra severo risco de interferência no pagamento de serviços médico-hospitalares essenciais à coletividade.

Deveras, com o cenário delineado por meio dos documentos ora encartados nos autos, é possível verificar a presença do pressuposto negativo consubstanciado no *periculum in mora reverso*, suficiente para a não manutenção da cautelar, vez que a ingerência desta Casa obstando a execução do serviço, afigura-se prejuízo superior àquele que se pretende evitar. Na lição de Luiz Henrique Lima¹:

Também deve ser ponderada a possibilidade de perigo da demora reverso que “corresponde à possibilidade de a adoção da medida cautelar causar dano irreparável (irreversibilidade dos efeitos da medida) ao patrimônio público, à administração pública e ao funcionamento dos serviços públicos, ou, ainda, prejuízo superior àquele que se pretende evitar”.

Na verdade, em análise perfunctória, o risco delineado na peça vestibular dos presentes autos transparece ter relação com o interesse privado das Representantes, e não diretamente com o interesse público. Nesse diapasão, não é forçoso concluir que a sociedade tem muito mais interesse na manutenção da gestão atualmente efetuada no Complexo Zona Sul, do que em sua paralisação para que o Estado efetive pagamentos supostamente atrasados.

Nesse panorama, cumpre registrar que a Corte de Contas não engloba em suas competências a resolução do interesse privado, conforme citado pelo TCU em mais de uma ocasião:

(...)incumbir o TCU da análise dos atos administrativos praticados num processo licitatório, nos quais não se sobressaia o interesse público, tem, na prática, o efeito de transformá-lo em nova instância recursal dos certames instaurados nos diversos

¹ Lima, Luiz Henrique. Controle externo: Teoria e Jurisprudência para os Tribunais de Contas. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, p. 385.





órgãos e entidades da Administração Pública Federal, o que não encontra respaldo no direito pátrio (Ac. 8.071/2010 – TCU – 1ª Câmara. Relator: Augusto Nardes) (grifo nosso)

(...) as competências constitucionais (art. 71) e legais (Lei 8.443/1992 e Lei 8.666/1993, art. 113, § 1º) desta Corte “estão direcionadas à tutela do interesse público, e não à proteção de interesses particulares dissociados do interesse público. **Se assim não fosse, pouca ou nenhuma diferença haveria entre os Tribunais de Contas e os Tribunais Judiciários.**” (Acórdão 597/2016-TCU-Plenário)

Do exposto, vê-se que nada obsta que as decisões do Tribunal de Contas atendam a eventual interesse privado, desde que aliado ao interesse público, e **que o interesse público sobressaia ao interesse privado**. Caso contrário, cabe ao interessado utilizar-se dos meios administrativos diretamente junto à Administração Pública, e posteriormente, caso ainda insatisfeito, deve socorrer-se junto ao Poder Judiciário, ante o disposto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal.

Na forma em que o caso concreto fora exposto na exordial, a princípio, em análise sumária, leva-se a crer que há interesse predominantemente privado no pleito, o que poderá ser mais profundamente avaliado, após a instrução processual ordinária.

Nesse talante, os novos argumentos e documentos inseridos nestes autos demonstram que os mais fortes indícios inclinam-se em favor dos argumentos do Estado do Amazonas, o que *torna inviável* a manutenção da cautelar, razão pela qual **entendo ser prudente a sua revogação**, pois, ao contrário do que foi anteriormente vislumbrado ao analisar somente os argumentos da Representante, restou demonstrado não subsistirem, ou terem sido substancialmente mitigados, os elementos que fundamentaram a concessão da cautelar deferida.

Outrossim, importa ressaltar que a impossibilidade de manutenção da medida cautelar não impede a continuidade do processamento dos presentes autos em deferência ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, com a consequente análise de mérito ao final da instrução, consoante precedentes no mesmo sentido, na seara do Tribunal de Contas da União - TCU:

Ementa do Acórdão nº 1203/2024-Plenário

DENÚNCIA. CREA/SP. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA MEDIANTE DAÇÃO DE IMÓVEIS EM PAGAMENTO. INDEFERIMENTO DE CAUTELAR. OITIVAS E DILIGÊNCIAS. LICITAÇÃO REVOGADA. CONTINUIDADE DO EXAME DO MÉRITO DA DENÚNCIA. TIPOS DE LICITAÇÃO DISTINTOS EM UM MESMO EDITAL (MENOR





PREÇO E MAIOR LANCE). ADOÇÃO INDEVIDA DO INSTITUTO DA DAÇÃO EM PAGAMENTO EM VEZ DA PERMUTA. POTENCIAL RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME CAUSADO PELA POSSÍVEL AUSÊNCIA DE ATRATIVIDADE NO NEGÓCIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CIÊNCIA DE IRREGULARIDADES. LEVANTAMENTO DE SIGILO DOS AUTOS. ARQUIVAMENTO.

Ementa do Acórdão nº 1203/2024-Plenário

DENÚNCIA A RESPEITO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÕES ELETRÔNICOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO AMAZONAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS E DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE MÓVEL COM FINS EDUCACIONAIS. **CONHECIMENTO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. PROCEDÊNCIA PARCIAL.** OBJETO DE SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL NO TC 022.918/2023-0. ARQUIVAMENTO.

Ementa do Acórdão nº 2757/2018-Plenário

REPRESENTAÇÃO. OPERAÇÕES SÉPSIS, CUI BONO? E PATMOS, QUE INVESTIGARAM PRÁTICAS ILÍCITAS NO ÂMBITO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. REQUERIMENTO PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS PELO TCU. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. CONHECIMENTO. **INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. AUTORIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. DETERMINAÇÃO À SEGECEX PARA A APURAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS.**

Deve-se, portanto, atender ao estatuído no art. 3º, inciso V, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, porque não é caso de arquivamento da Representação na forma em que se encontra, sendo necessário o prosseguimento do feito para análise em sede de cognição exauriente, posto que a matéria ora debatida é extremamente relevante e deve ser profunda e tecnicamente averiguada com o fim de eventual apuração de irregularidades, apontamento de responsabilidade e de eventuais penalizações, ou mesmo com o desiderato de lançar mão do caráter pedagógico desta Corte de Contas para fins de orientar a Administração na correção de eventuais impropriedades formais.

Desta forma, considerando as questões de fato e de direito acima expostas:

- 1) REVOGO** a medida cautelar *“inaudita altera parte”*, concedida na Decisão Monocrática publicada no DOE-TCE/AM, Edição nº 3449, do dia 02 de dezembro de 2024, pg. 44/52, que suspendeu qualquer ato posterior à homologação e adjudicação relacionado ao Edital de Chamamento Público





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.52

nº 001/2024, com supedâneo no art. 42-B, §5º da Lei nº 2423/1996-LO-TCE/AM, mormente em razão da presença do pressuposto negativo consubstanciado no *periculum in mora reverso*;

2) DETERMINO à GTE-Medidas Processuais Urgentes que:

- a) **Publique** a presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em até 24 horas, em observância ao que dispõe o art. 42-B, §8º da Lei nº 2423/1996;
- b) **Cientifique** acerca do teor da presente Decisão às Representantes e aos Representados;

3) Após o cumprimento das determinações acima, **REMETAM-SE** os autos à **Diretoria de Controle Externo da Administração Direta Estadual - DICAD**, e posteriormente ao **Ministério Público de Contas**, para adoção das medidas necessárias ao prosseguimento da instrução ordinária do presente processo, inclusive com notificações aos Representados, para apresentação de justificativas e documentos em prazo regimental, de forma a viabilizar a manifestação quanto ao mérito da presente demanda, nos termos do artigo 1º, §6º, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM c/c o art. 42-B, §6º, da Lei nº 2.423/96; e,

4) Por fim, retornem os autos conclusos ao Relator do feito para apreciação.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2024.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro-Relator





EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 71/2024-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 14121/2024**, e cumprindo o Acórdão nº 1038/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO nos autos do Processo nº 12892/2015, que trata da Denúncia formulada pelo Sr. Raimundo dos Santos Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Japurá, acerca de supostas irregularidades na execução do Contrato n. 026/2014-PMJ, fica **NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara, à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 4.727,79 (quatro mil, setecentos e vinte sete reais e setenta e nove centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, bem como o **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 11.494,59 (onze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, aos Cofres do Município de Japurá, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de Dezembro de 2024.


FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA
Chefe do Departamento de Registro e Execução de Decisões

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 72/2024-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Auditor Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 13213/2024**, e cumprindo o Acórdão nº 858/2023– TCE–TRIBUNAL PLENO nos autos do Processo nº 11356/2019, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Itapiranga, exercício de 2018, fica **NOTIFICADO o Sr. ORESTE LOPES TEIXEIRA, Presidente da Câmara, à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 78.756,95 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, bem como o **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 6.010,14 (seis mil, e dez reais e quatorze centavos)**, aos Cofres do Município de Itapiranga, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br>





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.54

conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de Dezembro de 2024.


FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA
Chefe do Departamento de Registro e Execução de Decisões

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2024-DILCON

Processo nº 12.603/2024-TCE, Representação. Parte: Sr. José Neilo de Lima Silva, Representante da Empresa KAELE LTDA: Prazo: 15 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no art. 81, inciso III, da Lei n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 85, 86, 97, incisos I e II e §2º, da Resolução n.º 04/2002-TCE/AM; e para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, §1º da LO/TCE, e, ainda, em observância ao Despacho do Excelentíssimo Relator, Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto, fica **NOTIFICADO** o **Sr. José Neilo de Lima Silva**, Representante da Empresa KAELE LTDA, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste Edital com a certificação nos autos, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas novas justificativas e documentos acerca dos aspectos meritórios suscitados no bojo da representação, para apresentar proposta da KAELE LTDA em quantitativo de veículos supostamente inferior ao exigido no Termo de Referência. Ressalto, ao notificado, que a apresentação da defesa deverá ser endereçada a esta Corte de Contas, à Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos – DILCON, através do DEC – Domicílio Eletrônico de Contas, de fácil acesso no Link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda, copiando e colando o endereço em seu navegador ou clicando no link: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>, cuja regulamentação das comunicações eletrônicas materializou-se pela Resolução nº 02/2020-TCE e **Portaria nº 939/2022-GPDRH**. Por derradeiro, quando da apresentação da defesa, solicitamos que informe o número do processo, nome completo, CPF, cópia da identidade, bem como procuração, quando estiver representado por Advogado.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de dezembro de 2024.


LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79/2024 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator **Érico Xavier Desterro E Silva**, fica **NOTIFICADO** ao Sr. **DEVILSON DA SILVA MATOS**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 653/2024 - DIATV (fls. 520/522)**, emitida no bojo do Processo TCE Nº 16523/2023, que trata da Tomada de Contas de Termo de Fomento Nº 06/2021, de responsabilidade do Sr. Petrucio Pereira de Magalhães Júnior, da Secretaria de Estado de Produção Rural-sepror, cujo objeto é a perfuração e construção de 01 (um) poço artesiano na Comunidade Vila de Fátima Rio Arari, no município de Itacoatiara/AM, a fim de atender inúmeras famílias com o abastecimento regular de água potável e apoio a produção de alimentos, permitindo melhor qualidade de vida aos habitantes daquela localidade.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de dezembro de 2024.

Março Henrique
MARÇO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 80/2024 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator **Luis Fabian Pereira Barbosa**, fica **NOTIFICADA** o Sra. **MARIA AUXILIADORA RODRIGUES MARTINS**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 776/2024 - DIATV (fls. 208/210)**, emitida no bojo do Processo TCE Nº 12821/2024, que trata da Tomada de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº. 036/2022, de Responsabilidade do Sr, Emerson José Rodrigues de Lima, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejusc e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Humaitá - Apae, cujo objeto é o Repasse de recurso financeiro para implementação da Rede de Serviços com a contratação de equipe especializada para complementar os atendimentos já realizados na APAE por um período de 3 (três) meses.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2024.

Março Henrique
MARÇO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias





Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.56

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 81/2024 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator **Érico Xavier Desterro e Silva**, fica **NOTIFICADO** o **Sr. FRANCISCO DA SILVA ALVES**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 833/2024 - DIATV (fls. 144/145)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 15378/2023**, que trata da Tomada de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº 039/2018, de Responsabilidade da Sra. Marilene Mônica Mendes Perez, Firmado Entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - Fps, e Associação da Comunidade Bom Jesus, cujo objeto é a Ampliar a capacidade produtiva dos agricultores da Associação Bom Jesus com o uso da mecanização agrícola, através da aquisição de um trator agrícola, um perfurador de solo, uma roçadeira hidráulica, uma carreta agrícola de dois eixos.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de dezembro de 2024.


MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 82/2024 – DIATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Relator Auditor **Luiz Henrique Pereira Mendes**, fica **NOTIFICADO** a **Sra. ROSÁLIA DE JESUS FERREIRA FRÓES**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas que devem ser encaminhadas pelo Domicílio Eletrônico de Contas, via Portal TCE/AM no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação n.º 721/2024 - DIATV (fls. 243/244)**, emitida no bojo do **Processo TCE Nº 13175/2024**, que trata da Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento Nº 001/2022, de responsabilidade do Sr. Radyr Gomes de Oliveira Junior, firmado entre o Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa, Empreendedorismo e Inovação - FUMIPEQ e a Organização Não Governamental Amazonas Sempre Vivo, cujo objeto é o repasse de recurso financeiro para apoiar a execução do projeto denominado “Comunidade em Foco”, referente à realização de cursos e oficinas voltados ao empreendedorismo para jovens, adultos e mulheres em situação de vulnerabilidade social, totalizando 95 (noventa e cinco) vagas.

DIRETORIA DE AUDITORIA EM TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2024.


MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES
Diretor de Controle Externo de Auditoria
de Transferências Voluntárias





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de dezembro de 2024

Edição nº 3456 Pag.57



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

Vice-Presidente

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Corregedor-Geral

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Ouidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Carlos Alberto Souza de Almeida

Elissandra Monteiro Freire

Elizângela Lima Costa Marinho

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)

